

O Direito Achado na Rua - volume 10

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade



ORGANIZADORAS E ORGANIZADORES

José Geraldo de Sousa Junior

Alexandre Bernardino Costa

Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Antonio Sergio Escrivão Filho

Adriana Andrade Miranda

Adriana Nogueira Vieira Lima

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Renata Carolina Corrêa Vieira

Vanessa Negrini

30
anos

O Direito Achado na Rua

EDITORA



UnB



NACIONAL

Editora

O DIREITO ACHADO NA RUA

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade

Volume 10



Organizadoras e Organizadores

José Geraldo de Sousa Junior
Alexandre Bernardino Costa
Nair Heloisa Bicalho de Sousa
Antonio Sergio Escrivão Filho
Adriana Andrade Miranda
Adriana Nogueira Vieira Lima
Clarissa Machado de Azevedo Vaz
Eduardo Xavier Lemos
Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas
Renata Carolina Corrêa Vieira
Vanessa Negrini

O DIREITO ACHADO NA RUA

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade

Volume 10



Brasília, DF - 2021

© Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, 2021
Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, Lote 1, Bloco M
Brasília – DF CEP: 70070-939

© Editora Universidade de Brasília, 2021
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar
Brasília – DF CEP 70302-907
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br

Distribuição: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE e Editora Universidade de Brasília
E-mail: oabeditora@oab.org.br / contatoeditora@unb.br

Revisão e diagramação: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito das Editoras.

O Conselho Federal da OAB – por meio da OAB Editora – e a Editora UnB ressaltam que as opiniões emitidas nesta publicação, em seu inteiro teor, são de responsabilidade dos seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Biblioteca Arx Tourinho)

D598

O Direito Achado na Rua : Introdução crítica ao direito como liberdade / organizador: José Geraldo de Sousa Junior [*et al.*] – Brasília: OAB Editora ; Editora Universidade de Brasília, 2021.

v. 10
728 p.

ISBN: 978-65-5819-009-7.

Nota de capa: “30 anos de O Direito Achado na Rua”

1. Direito, aspectos sociais, Brasil. 2. Estado democrático de direito, Brasil. 3. Justiça social, Brasil. 4. Movimento social, Brasil. 5. Política educacional, Brasil. I. Sousa Junior, José Geraldo, org. II. Série.

CDD: 340
CDU: 34 (81)

Impresso no Brasil

Gestão 2019/2022

Diretoria

Felipe Santa Cruz

Luiz Viana Queiroz

José Alberto Simonetti

Ary Raghiant Neto

José Augusto Araújo de Noronha

Presidente

Vice-Presidente

Secretário-Geral

Secretário-Geral Adjunto

Diretor-Tesoureiro

Conselheiros Federais

AC: Cláudia Maria da Fontoura Messias Sabino; **AL:** Fernanda Marinela de Sousa Santos, Fernando Carlos Araújo de Paiva e Roberto Tavares Mendes Filho; **AP:** Alessandro de Jesus Uchôa de Brito, Felipe Sarmento Cordeiro e Helder José Freitas de Lima Ferreira; **AM:** Aniello Miranda Aufiero, Cláudia Alves Lopes Bernardino e José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; **BA:** Carlos Alberto Medauar Reis, Daniela Lima de Andrade Borges e Luiz Viana Queiroz; **CE:** André Luiz de Souza Costa; Hélio das Chagas Leitão Neto e Marcelo Mota Gurgel do Amaral; **DF:** Daniela Rodrigues Teixeira, Francisco Queiroz Caputo Neto e Ticiano Figueiredo de Oliveira; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Luciana Mattar Vilela Nemer e Luiz Cláudio Silva Allemand; **GO:** Marcello Terto e Silva, Marisvaldo Cortez Amado e Valentina Jungmann Cintra; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Charles Henrique Miguez Dias e Daniel Blume Pereira de Almeida; **MT:** Felipe Matheus de França Guerra, Joaquim Felipe Spadoni e Ulisses Rabaneda dos Santos; **MS:** Ary Raghiant Neto, Luís Cláudio Alves Pereira e Wander Medeiros Arena da Costa; **MG:** Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Bruno Reis de Figueiredo e Luciana Diniz Nepomuceno; **PA:** Afonso Marcus Vaz Lobato, Bruno Menezes Coelho de Souza e Jader Kahwage David; **PB:** Harrison Alexandre Targino, Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Rogério Magnus Varela Gonçalves; **PR:** Airton Martins Molina, José Augusto Araújo de Noronha e Juliano José Breda; **PE:** Leonardo Accioly da Silva, Ronnie Preuss Duarte e Silvia Márcia Nogueira; **PI:** Andrey Lorena Santos Macêdo, Chico Couto de Noronha Pessoa e Geórgia Ferreira Martins Nunes; **RJ:** Carlos Roberto de Siqueira Castro, Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara e Marcelo Fontes Cesar de Oliveira; **RN:** Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave, Artêmio Jorge de Araújo Azevedo e Francisco Canindé Maia; **RS:** Cléa Anna Maria Carpi da Rocha, Rafael Braude Canterji e Renato da Costa Figueira; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Andrey Cavalcante de Carvalho e Franciany D'Alessandra Dias de Paula; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes e Rodolpho César Maia de Moraes; **SC:** Fábio Jeremias de Souza, Paulo Marcondes Brincas e Sandra Krieger Gonçalves; **SP:** Alexandre Ogusuku, Guilherme Octávio Batochio e Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró; **SE:** Adélia Moreira Pessoa, Maurício Gentil Monteiro e Paulo Raimundo Lima Ralin; **TO:** Antônio Pimentel Neto, Denise Rosa Santana Fonseca e Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale.

Conselheiros Federais Suplentes

AC: Luiz Saraiva Correia, João Tota Soares de Figueiredo Filho e Odilardo José Brito Marques; **AL:** Ana Kilza Santos Patriota, João Luís Lôbo Silva e Sergio Ludmer; **AP:** Emmanuel Dante Soares Pereira, Maurício Silva Pereira e Paola Julien Oliveira dos Santos; **AM:** Márcia Maria Cota do Álamo e Sergio Rodrigo Russo Vieira; **BA:** Antonio Adonias Aguiar Bastos, Ilana Kátia Vieira Campos e Ubirajara Gondim de Brito Ávila; **CE:** Alcimor Aguiar Rocha Neto, André Rodrigues Parente e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos; **DF:** Raquel Bezerra Cândido, Rodrigo Badaró Almeida de Castro e Wilson Marcelo Malchow Vedana; **ES:** Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Luiz Henrique Antunes Alochio e Ricardo Álvares da Silva Campos Júnior; **GO:** Dalmo Jacob do Amaral Júnior, Fernando de Paula Gomes Ferreira e Rafael Lara Martins; **MA:** Deborah Porto Cartágenes, João Batista Ericeira e Yuri Brito Corrêa; **MT:** Ana Carolina Naves Dias Barchet, Duilio Piato Junior e José Carlos de Oliveira Guimarães Junior; **MS:** Afeife Mohamad Hajj, Luiz Renê Gonçalves do Amaral e Vinícius Carneiro Monteiro Paiva; **MG:** Felipe Martins Pinto, Joel Gomes Moreira Filho e Róbison Divino Alves; **PA:** Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Olavo Câmara de Oliveira Junior; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito e Wilson Sales Belchior; **PR:** Artur Humberto Piancastelli, Flavio Pansieri e Graciela Iurk Marins; **PE:** Ademar Rigueira Neto, Carlos Antônio Harten Filho e Graciele Pinheiro Lins Lima; **PI:** Raimundo de Araújo Silva Júnior, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa e Thiago Anastácio Carcará; **RJ:** Eurico de Jesus Teles Neto; Flavio Diz Zveiter e Gabriel Francisco Leonardos; **RN:** Fernando Pinto de Araújo Neto e Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade; **RS:** Beatriz Maria Luchese Peruffo, Greice Fonseca Stocker e Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira; **RO:** Jeverson Leandro Costa, Juacy dos Santos Loura Júnior e Veralice Gonçalves de Souza Veris; **RR:** Bernardino Dias de Souza Cruz Neto, Dalva Maria Machado e Stélio Dener de Souza Cruz; **SC:** José Sérgio da Silva Cristóvam, Sabine Mara Müller Souto e Tullo Cavallazzi Filho; **SP:** Alice Bianchini, Daniela Campos Liborio e Fernando Calza de Salles Freire; **SE:** Glícia Thaís Salmeron de Miranda, Tatiane Gonçalves Miranda Goldhar e Vitor Lisboa Oliveira; **TO:** Alessandro de Paula Canedo, Cabral Santos Gonçalves e Luiz Tadeu Guardiero Azevedo.

Ex-Presidentes

1. Levi Carneiro (1933/1938) **2.** Fernando de Melo Viana (1938/1944) **3.** Raul Fernandes (1944/1948) **4.** Augusto Pinto Lima (1948) **5.** Odilon de Andrade (1948/1950) **6.** Haroldo Valladão (1950/1952) **7.** Atílio Viváqua (1952/1954) **8.** Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) **9.** Nehemias Gueiros (1956/1958) **10.** Alcino de Paula Salazar (1958/1960) **11.** José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) **12.** Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) **13.** Themístocles M. Ferreira (1965) **14.** Alberto Barreto de Melo (1965/1967) **15.** Samuel Vital Duarte (1967/1969) **16.** Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) **17.** Membro Honorário Vitalício José Cavalcanti Neves (1971/1973) **18.** José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) **19.** Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) **20.** Raymundo Faoro (1977/1979) **21.** Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) **22.** Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) **23.** Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) **24.** Hermann Assis Baeta (1985/1987) **25.** Márcio Thomaz Bastos (1987/1989) **26.** Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) **27.** Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) **28.** Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) **29.** Membro Honorário Vitalício Ernando Uchoa Lima (1995/1998) **30.** Membro Honorário Vitalício Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) **31.** Rubens Approbato Machado (2001/2004) **32.** Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) **33.** Membro Honorário Vitalício Raimundo Cezar Britto Aragão (2007/2010) **34.** Membro Honorário Vitalício Ophir Cavalcante Junior (2010/2013) **35.** Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2013/2016) **36.** Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019).

Presidentes Seccionais

AC: Erick Venancio Lima do Nascimento; **AL:** Nivaldo Barbosa da Silva Junior; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Marco Aurélio de Lima Choy (licenciado); Grace Anny Fonseca Benayon Zamperlini (em exercício: 1º.01.2021 a 31.12.2021); **BA:** Fabrício de Castro Oliveira; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Lúcio Flávio Siqueira de Paiva; **MA:** Thiago Roberto Moraes Diaz; **MT:** Leonardo Pio da Silva Campos; **MS:** Mansour Elias Karmouche; **MG:** Raimundo Candido Junior; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos; **PB:** Paulo Antonio Maia e Silva; **PR:** Cassio Lisandro Telles; **PE:** Bruno de Albuquerque Baptista; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Ricardo Ferreira Breier; **RO:** Elton Jose Assis; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Rafael de Assis Horn; **SP:** Caio Augusto Silva dos Santos; **SE:** Inácio José Krauss de Menezes; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

Coordenação Nacional das Caixas de Assistências dos Advogados – CONCAD

Pedro Zanete Alfonsin	Coordenador Nacional
Aldenize Magalhães Aufiero	Coordenadora CONCAD Norte
Andreia de Araújo Silva	Coordenadora CONCAD Nordeste
Itallo Gustavo de Almeida Leite	Coordenadora CONCAD Centro-Oeste
Luis Ricardo Vasques Davanzo	Coordenador CONCAD Sudeste

Presidentes Caixas de Assistência dos Advogados

AC: Thiago Vinicius Gwozdz Poerch; **AL:** Ednaldo Maiorano de Lima; **AP:** Jorge José Anaice da Silva; **AM:** Aldenize Magalhães Aufiero; **BA:** Luiz Augusto R. de Azevedo Coutinho; **CE:** Luiz Sávio Aguiar Lima; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Aloisio Lira; **GO:** Rodolfo Otávio da Mota Oliveira; **MA:** Diego Carlos Sá dos Santos; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** José Armando Cerqueira Amado; **MG:** Luís Cláudio da Silva Chaves; **PA:** Francisco Rodrigues de Freitas; **PB:** Francisco de Assis Almeida e Silva; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Andreia de Araújo Silva; **RJ:** Ricardo Oliveira de Menezes; **RN:** Monalissa Dantas Alves da Silva; **RS:** Pedro Zanete Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Ronald Rossi Ferreira; **SC:** Claudia Prudencio; **SP:** Luis Ricardo Vasques Davanzo; **SE:** Hermosa Maria Soares França; **TO:** Sergio Rodrigo do Vale.

Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA

Felipe Sarmiento Cordeiro	Presidente
Gedeon Batista Pitaluga Júnior	Vice-Presidente
Andreia Araújo Silva	Secretária Geral
José Augusto Araújo de Noronha	Representante da Diretoria

Membros

Alberto Antonio Albuquerque Campos
Aldenize Magalhães Aufiero
Itallo Gustavo de Almeida Leite
Luciana Mattar Vilela Nemer
Luis Ricardo Vasques Davanzo

Paulo Marcondes Brincas
Pedro Zanette Alfonsin
Silvia Marcia Nogueira
Thiago Roberto Morais Diaz
Afeife Mohamad Hajj
Lucio Flávio Siqueira de Paiva
Monalissa Dantas Alves da Silva
Nivaldo Barbosa da Silva Junior
Raquel Bezerra Cândido

ESA Nacional

Ronnie Preuss Duarte Diretor-Geral
Luis Cláudio Alves Pereira Vice-Diretor

Conselho Consultivo:

Alcimir Aguiar Rocha Neto
Auriney Uchôa de Brito
Carlos Enrique Arrais Caputo Bastos
Cristina Silvia Alves Lourenço
Delmiro Dantas Campos Neto
Graciela Iurk Marins
Henrique de Almeida Ávila
Luciana Christina Guimarães Lóssio
Igor Clem Souza Soares
Paulo Raimundo Lima Ralin
Thais Bandeira Oliveira Passos

Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB

AC: Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira; **AL:** Henrique Correia Vasconcellos; **AM:** Ida Marcia Benayon de Carvalho; **AP:** Verena Lúcia Corecha da Costa; **BA:** Thais Bandeira Oliveira Passos; **CE:** Andrei Barbosa Aguiar; **DF:** Fabiano Jantalia Barbosa; **ES:** Alexandre Zamprogno; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Antonio de Moraes Rêgo Gaspar; **MT:** Bruno Devesa Cintra; **MS:** Ricardo Souza Pereira; **MG:** Silvana Lourenco Lobo; **PA:** Luciana Neves Gluck Paul; **PB:** Diego Cabral Miranda; **PR:** Adriana D'Avila Oliveira; **PE:** Mario Bandeira Guimarães Neto; **PI:** Aurelio Lobao Lopes; **RJ:** Sergio Coelho e Silva Pereira; **RN:** Daniel Ramos Dantas; **RS:** Rosângela Maria Herzer dos Santos; **RO:** Jose Vitor Costa Junior; **RR:** Caroline Coelho Cattaneo; **SC:** Marcus Vinícius Motter Borges; **SP:** Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho; **SE:** Kleidson Nascimento dos Santos; **TO:** Guilherme Augusto Martins Santos.

Presidente Executivo da OAB Editora

José Roberto de Castro Neves

Reitora | Márcia Abrahão Moura
Vice-Reitor | Enrique Huelva

EDITORA



Diretora | Germana Henriques Pereira
Conselho editorial | Germana Henriques Pereira (Presidente)
Fernando César Lima Leite
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende
Carlos José Souza de Alvarenga
Estevão Chaves de Rezende Martins
Flávia Millena Biroli Tokarski
Jorge Madeira Nogueira
Maria Lidia Bueno Fernandes
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
Sely Maria de Souza Costa
Verônica Moreira Amado

Equipe editorial

Coordenadora de produção editorial | Marília Carolina de Moraes
Assistência editorial | Florindo Luciana Lins Camello Galvão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO: O Direito Achado na Rua 30 Anos.....	19
AS UNIVERSIDADES E SEU PAPEL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	27
Márcia Abrahão Moura, Mônica Nogueira	
ABERTURA: saudação do Diretor da Faculdade de Direito.....	33
Mamede Said Maia Filho	
ENTREVISTA COM ROBERTO LYRA FILHO SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR), SEGUIDA DO PROGRAMA POR ELE ORGANIZADO PARA O CENTRO DE ESTUDOS DIALÉTICOS: O Direito Achado na Rua. Rascunhos inéditos.....	35
Roberto Lyra Filho	
DO QUE FALAMOS QUANDO FALAMOS SOBRE DIREITO.....	45
Richard L. Abel	
DA EXPANSÃO JUDICIAL À DECADÊNCIA DE UM MODELO DE JUSTIÇA	55
Boaventura de Sousa Santos	
Seção I - 30 anos de O Direito Achado na Rua: Desafios da Teoria Crítica do Direito no Brasil e na América Latina	
O DIREITO ACHADO NA RUA: questões de teoria e práxis.....	71
José Geraldo de Sousa Junior	
DESAFIOS DE LA TEORÍA CRÍTICA DEL DERECHO EN BRASIL Y EN LATINOAMERICA: democracia y Estado de Derecho a debate.....	103
María José Fariñas Dulce	
O DIREITO ACHADO NA RUA ENQUANTO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS IGUALITÁRIAS E SUPERAÇÃO DE VALORES ANTIDEMOCRÁTICOS.....	111
Bistra Stefanova Apostolova	
O DIREITO ACHADO NA RUA GARANTIDO PELA SUA EFICÁCIA MÍSTICA	119
Jacques Távora Alfonsín	

Seção II - Teorias Críticas dos Direitos Humanos

O DIREITO ACHADO NA RUA E O NEOLIBERALISMO DE AUSTERIDADE135

Alexandre Bernardino Costa

DESIGUALDADES, “EFEITO MATEUS” E EXCEÇÃO SÓCIO-JURÍDICA.....149

António Casimiro Ferreira

DIREITO ACHADO NA RUA, ENTRE LO CONSTITUYENTE, LO INSTITUYENTE Y LAS PRAXIS DE LIBERACIÓN.....153

David Sanchez Rubio

PELA DESCOLONIZAÇÃO DO PODER NO SISTEMA DE JUSTIÇA: o caso da ocupação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí pelo Movimento de Atingidos por Barragens (MAB).....171

Ela Wiecko de Castilho

NOVOS PARADIGMAS PARA A TEORIA DO DIREITO189

Antônio Alberto Machado

A TRAJETÓRIA TEÓRICA E PRÁTICA DE O DIREITO ACHADO NA RUA NO CAMPO DOS DIREITOS HUMANOS: humanismo dialético e crítica à descartabilidade do ser humano203

Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos, Mariana Rodrigues Veras

Seção III - Pluralismo Jurídico e Constitucionalismo Achado na Rua

PLURALISMO JURÍDICO COMUNITÁRIO-PARTICIPATIVO: processos de descolonização desde o Sul219

Antonio Carlos Wolkmer

A CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO ACHADO NA RUA PARA UM CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO231

Menelick de Carvalho Netto

CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA EN MÉXICO: de los *acuerdos de San Andrés* al concejo indígena de gobierno.....233

Jesús Antonio de la Torre Rangel

O DIREITO À ALIMENTAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO COLETIVO DOS POVOS INDÍGENAS245

Raquel Z. Yrigoyen-Fajardo

CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA: reflexões necessárias.....261

Gladstone Leonel Júnior; Pedro Brandão, Magnus Henry da Silva Marques

Seção IV - O Combate ao Racismo e ao Patriarcado: a Epistemologia Jurídica Afro-Diaspórica e Feminista

O DIREITO ACHADO NA ENCRUZA: territórios de luta, (re)construção da justiça e reconhecimento de uma epistemologia jurídica afro-diaspórica273

Luciana de Souza Ramos

ENEGRECENDO A TEORIA CRÍTICA DO DIREITO: epistemicídio e as novas epistemologias jurídicas na diáspora291

Maurício Azevedo de Araújo

AQUILOMBAR É PRECISO NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO307

Selma dos Santos Dealdina

DIREITO, RELAÇÕES RACIAIS, TERRITÓRIOS NEGROS E EPISTEMOLOGIAS AFRODIASPÓRICAS313

Luciana de Souza Ramos, Emília Joana Viana de Oliveira

FEMINISMO CAMPONÊS POPULAR: uma afirmação histórica na luta por direitos das mulheres trabalhadoras do campo335

Rosangela Piovizani Cordeiro, Iridiani Graciele Seibert

GÊNERO, SEXUALIDADE E O DIREITO ACHADO NA RUA: da concepção à prática349

Lívia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Menezes Táboas, Fredson Oliveira Carneiro

Seção V - Educação para os Direitos Humanos e Práticas Emancipatórias de Mediação: 10 anos do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos (NEP)

NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E DIREITOS HUMANOS (NEP): 30 anos.....363

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Flávia Tavares Beleza

CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS375

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Sinara Pollom Zardo

A MEDIAÇÃO ENTRE O DIREITO ACHADO NA RUA E O PÓLOS DE CIDADANIA.....385

José Eduardo “de Sousa” Romão

JUSTIÇA COMUNITÁRIA. JUSTIÇA E DEMOCRACIA MUITO ALÉM DOS TRIBUNAIS.....391

Gláucia Foley

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS ACHADA NA RUA: construção histórica e desafios atuais da EDH.....403

Adriana Andrade Miranda, José Humberto de Góes Junior, Lilia S. Rodrigues da Costa Vieira, Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Seção VI - Expansão Judicial, Direitos Humanos e Acesso à Justiça no Brasil

EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL: reflexões em meio aos 30 Anos de O Direito Achado na Rua423

Fabio de Sá e Silva

ACESSO À JUSTIÇA E NEOLIBERALISMO: o direito a se achar na rua429

Gabriela Maia Rebouças

CONSTRUÇÕES POLÍTICO-JURÍDICAS A PARTIR DA SOCIEDADE CIVIL: do Direito Achado na Rua aos Direitos Humanos como projeto de sociedade439

João Batista Moreira Pinto

O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, A EXPANSÃO JUDICIAL E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....453

Daniela Marques de Moraes

ACESSO À JUSTIÇA, TRADIÇÃO AUTORITÁRIA, REFORMAS E EXPANSÃO JUDICIAL SOB O OLHAR DE O DIREITO ACHADO NA RUA459

Alberto Carvalho Amaral, Antonio Escrivão Filho, José Carlos Moreira Silva Filho, Talita Rampin

Seção VII - O Direito Achado nos Rios e Florestas: Conflitos Socioambientais, Direitos Indígenas e de Povos e Comunidades Tradicionais

O DIREITO IMPURO: achado na floresta, na terra e no mar.....	477
Carlos Marés	
DISPUTAS POR TERRA E DIREITOS NO CAMPO	487
Sérgio Sauer, Acácio Zuniga Leite, Luís Felipe Perdigão de Castro	
O DIREITO QUE NASCE DA ALDEIA.....	503
Luiz Henrique Eloy Amado	
TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA, DIREITO ORIGINÁRIO E A INCONSTITUCIONALIDADE DO MARCO TEMPORAL ANTE A PROEMINÊNCIA DO ART. 231 E 232 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.....	511
Adelar Cupsinski, Alessandra Farias Pereira, Cleber Cesar Buzatto, Íris Pereira Guedes, Rafael Modesto dos Santos, Roberto Antônio Liebgott	
SUJEITO COLETIVO DE DIREITO E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS: a luta por direitos de acesso à terra e território.....	523
Clarissa Machado de Azevedo Vaz, Renata Carolina Corrêa Vieira	
 Seção VIII - Movimentos Sociais e os Desafios da Assessoria Jurídica e Advocacia Popular	
DIREITO E MOVIMENTOS SOCIAIS EM TEMPOS ILIBERAIS.....	541
Scott L. Cummings	
DIREITO ACHADO NA RUA: por que (ainda) é tão difícil construir uma teoria crítica do direito no Brasil?	549
Sara da Nova Quadros Côrtes	
CONSTRUINDO A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR: teoria e prática na atuação da Terra de Direitos	565
Camila Cecilina Martins, Camila Gomes de Lima, Daisy Ribeiro, Élide Lauris, Jaqueline Pereira de Andrade, Luciana Cristina Furquim Pivato, Maira Souza Moreira, Naiara Andreoli Bittencourt, Pedro Sérgio Vieira Martins, Vercilene Francisco Dias	

A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E O DIREITO ACHADO NA RUA E NA PRÁTICA DO MST583
Euzamara de Carvalho

DIREITO À CIDADE: desafios e insurgências.....589
Adriana Nogueira Vieira Lima, Marcelo Cafrune, Sabrina Durigon Marques

ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR EM TEMPOS DE BARBÁRIE: resistência, luta e memória histórica599
Cloves dos Santos Araújo, Érika Lula de Medeiros, Helga Martins de Paula, Ludmila Cerqueira Correia, Pedro Teixeira Diamantino

EDUCAÇÃO POPULAR E PRÁXIS EXTENSIONISTA TRANSFORMADORA: a ação da Assessoria Universitária Popular e O Direito Achado na Rua611
Adda Luisa de Melo Sousa, Gabriel Remus Macêdo, Jana Louise Pereira Carilho, Kelle Cristina Pereira da Silva, Marcos Vítor Evangelista Próbio, Maria Antônia Melo Beraldo, Moema Oliveira Rodrigues

Seção IX - Direito como Liberdade: Perspectivas para um Novo Projeto de Sociedade

LA REFORMA INTELECTUAL Y MORAL DE BRASIL: derechos y hegemonía política.....627
Alberto Filippi

DIREITO COMO LIBERDADE: perspectivas para um novo projeto de sociedade651
Beatriz Vargas Ramos

OS MUNDOS DO TRABALHO NO BRASIL: desconstrução e resistência.....655
Cristiano Paixão, Eneida Vinhaes Bello Dultra, José Eymard Loguercio

O DIREITO ANIMAL ACHADO NA RUA671
Vanessa Negrini, Gabriela Jardim

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AO DIREITO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO679
Elen Cristina Gerales, Gisele Pimenta de Oliveira

O PAPEL DA OAB EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS.....687
Felipe Santa Cruz, Lorena Lima Moura Varão, Lourival Ferreira de Carvalho Neto

SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS.....	701
ARTE ACHADA NA RUA.....	703
Texto curatorial – Por uma composição estética crítica	
ARTISTAS.....	704
ANEXO A – PROGRAMAÇÃO	711



Título: Têmis

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2020

Descrição: Na obra, a artista resgata da infância a cena de um pescador retornando à sua casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Carregado de peixes, o pescador faz a separação. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. Surge daí uma releitura da artista sobre Têmis, a Deusa da Justiça, agora com a classe trabalhadora orientando o equilíbrio.



Título: Desgrito: por uma pedagogia da loucura
Artista: Ludmila Cerqueira Correia
Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz
Dimensão (original): 23x32 cm
Ano: 2018

Descrição: Esta gravura evidencia os efeitos do Poder Judiciário sobre a vida de grupos sociais subalternizados no Brasil, especialmente o das pessoas em sofrimento mental. Enquanto se vê uma justiça cega e surda, como representada na xilogravura pela estátua da justiça localizada em frente ao Supremo Tribunal Federal, também se observa uma mulher negra assustada diante dessa Corte. Essa arte foi feita durante a elaboração da tese de Doutorado intitulada "Por uma pedagogia da loucura: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira" (Ludmila Cerqueira Correia, UnB, 2018), a partir da releitura da obra "O grito", de Munch. O grito, que pode representar medo, sofrimento e desespero, no período da escrita da tese, de 2015 a 2018, foi ganhando também outra faceta, se transformando num grito de resistência contra as forças conservadoras e autoritárias que estão presentes e atuando nessa conjuntura.



SEÇÃO VI

Expansão Judicial, Direitos
Humanos e Acesso à Justiça
no Brasil

ACESSO À JUSTIÇA, TRADIÇÃO AUTORITÁRIA, REFORMAS E EXPANSÃO JUDICIAL SOB O OLHAR DE O DIREITO ACHADO NA RUA

Alberto Carvalho Amaral*
Antonio Escrivão Filho*
José Carlos Moreira Silva Filho*
Talita Rampin*

1 INTRODUÇÃO

O estudo da justiça em seu referencial epistemológico e funcional em relação ao direito constitui uma das vertentes de investigação de O Direito Achado na Rua, ao longo destes trinta anos de pesquisas, projetos de formação e intervenção junto à realidade do direito.

A partir desta experiência, este texto tem como objetivo apresentar uma abordagem panorâmica sobre a temática do acesso à justiça no Brasil em uma perspectiva crítica, identificando elementos analíticos que se apresentam como essenciais para a compreensão deste fenômeno, como o impacto da tradição autoritária no sistema de justiça, o caráter das reformas observadas no limiar do século XXI e os contornos que conferem diferenciação e característica ao seu processo de expansão política a partir de 1988, em diálogo com os marcos teóricos e metodológicos desenvolvidos em O Direito Achado na Rua.

Adota-se como referência a pluralidade de abordagens possíveis sobre a Justiça em sua relação com o Direito e o Pluralismo Jurídico, aliado à análise sobre a dimensão política da função judicial nos marcos do Estado Moderno, e a sua expansão na segunda metade do século XX, bem como os seus efeitos sobre a cultura judicial em face dos direitos humanos e os seus reflexos para a práxis dos movimentos sociais.

Especial interesse é voltado para estas dimensões em uma perspectiva latino-americana e histórica, condizentes com os marcos coloniais de fundação da modernidade e os sucessivos regimes e tradições autoritárias que permeiam a construção e desenvolvimento dos respectivos sistemas de justiça, tanto em sua dimensão social quanto institucional, como se observa a seguir.

* Defensor Público do Distrito Federal. Doutorando em Sociologia (UnB). Mestre em Direito (UniCEUB). Editor-chefe da Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal. Idealizador do Curso de Capacitação de Defensoras e Defensores Populares do Distrito Federal. Pesquisador do grupo “O Direito Achado na Rua”.

* Doutor em direito (UnB), professor do Centro Universitário de Brasília – IESB e membro do Grupo de Estudos O Direito Achado na Rua e do Conselho Diretor da Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos.

* Doutor em direito (UFPR), professor da Pós-Graduação em Ciências Criminais e Graduação da Faculdade de Direito da PUC-RS, e membro do Grupo de Estudos O Direito Achado na Rua.

* Doutora em direito (UnB), pós doutoranda em *Desigualdades Globais e Justiça Social* (PPG-FD/UnB e CAPES PrInt), professora da Faculdade de Direito da UnB e membra do Grupo de Estudos O Direito Achado na Rua.

2 ARTICULAÇÃO DO PLURALISMO, ACESSO À JUSTIÇA E O CURSO DE DEFENSORAS E DEFENSORES POPULARES DO DF

Nos primeiros anos do curso de bacharelado em Direito, os(as) estudantes são apresentados(as) a um intrincado e formal desenho das normas jurídicas – gênese, modificação, interpretação –, de órgãos judiciais e de entes legitimados a mover esse complexo cenário institucional. Além do conhecimento sobre a formatação legal, que é apresentada como origem e destino das interpretações sobre princípios e regras, o(a) bacharelado(a) torna-se ciente que a legitimidade, de um direito positivista, decorre do Estado, fonte única a instaurar o direito válido e vigente. Apreendida nos primeiros anos da faculdade, essa visão legalista irá definir o tipo de estudo e como o(as) futuro(as) jurista deverá ler a sociedade e compreendê-la para a aplicação das normas, bem como o próprio papel a ser desempenhado (BELMONTE AMARAL, 2019). Cria-se uma ficção sobre a sociedade e sobre a própria efetividade das normas, em uma crença simbólica sobre seus efeitos e, inclusive, sobre a percepção popular, ao mesmo passo em que se assimilam práticas e nuances de um conhecer especializado distanciando do saber profano (BOURDIEU, 1989)¹. Ao considerar o Estado o único ente legitimado a produzir e “dizer” o Direito, em contrapartida, excluem-se possibilidades outras de conformação normativas que não estejam afetas à produção legiferante estatal.

A concepção positivista acaba por ceifar a legitimidade de reprodução da realidade social e da aplicabilidade real de normas presente em movimentos sociais e nas experiências populares de criação do direito. O direito formal, elaborado por uma casta de legisladores e administradores, e interpretado por outra casta jurídica, acaba por não visualizar realidades outras e conformações sociais distantes de seus cenários e vivências, o que transforma esse direito em uma expressão de uma elite e de opções hegemônicas que, em muitas ocasiões, acabam por excluir ou limitar sensivelmente opções de vida e de sociedade díspares. Assim, o direito apresenta-se quase sempre conservador, mantendo as idiossincrasias e inconformidades sistêmicas benéficas a determinados grupos, estando um passo atrás das conformações sociais e, por diversas vezes, extremamente reativo às opções que fogem da tipicidade estrita².

Se o direito se refere a homens e mulheres, e se não há homens abstratos ou mulheres abstratas a usufruírem desses direitos, como afirma Hannah Arendt (2012, p. 396), um direito de viés abstrato e formal acaba por ser o não-Direito, ao se referir a homens e mulheres abstratos e inexistentes. A proposta positivista, tal como se apresenta, acaba por legalizar tratamentos ilegais ou manter hegemonias, em última instância (LYRA FILHO, 1982). Ao invés de abandonar o Direito, busca-se evitar que se perca o seu

¹ Ao estudar as interações entre profissionais do Direito e mulheres vítimas de violência doméstica, é possível observar o distanciamento e silenciamento decorrente da prática e de saberes profissionais dos juristas em face dos profanos, que terminava por silenciar e secundarizar o falso protagonismo das mulheres no âmbito das audiências no rito previsto na Lei Maria da Penha (sobre essa temática, v. AMARAL, 2017).

² Como, por exemplo, a conformação de uma sociedade patriarcal, que autorizava um poder de maridos sobre suas mulheres e que limitava direitos de família, regras de sucessão e de administração de bens. Corolário dessa opção societária e do heteronormativismo, a regra constitucional que obstava casamento entre pessoas do mesmo sexo, regra que era estendida para uniões estáveis, relegando outras conformações amorosas a esferas de menos direito e de menos afetividade. Outro exemplo é a visualização que a exceção da prisão provisória, no Código de Processo Penal, torna-se a regra em processos de tráfico de drogas ou de crimes patrimoniais, representando cerca de 1/3 do total de presos no sistema carcerário nacional, sistema que deveria estar ocupado, majoritariamente, por presos definitivos.

potencial emancipador, por uma acepção que possa prestigiar a concretização e ampliação de garantias fundamentais em prol de grupos vulnerabilizados (SOUSA JUNIOR *et al.*, 2019a, p. 13).

A opção teórica e prática contida na proposta de O Direito Achado na Rua, de um pluralismo jurídico crítico, busca consagrar a legitimidade de movimentos sociais e organizações populares como manifestação legítima e instauradora do direito. Assim como a realidade, o direito não é mera formalidade legalista, sob pena de total esvaziamento e de consagração de ilegalidades. Como expressão de justiça, em seu sentido mais amplo, deve reconhecer “o protagonismo de novos sujeitos, coletivos, inscritos nos movimentos sociais, reivindicando e afirmando de modo instituinte direitos novos e ampliação da mediação democrático-participativas e levando a um registro expansivo de um rol sem limites de novas categorias jurídicas” (SOUSA JUNIOR, 1993).

Compreender o acesso à justiça exige, inicialmente, afastar-se de uma visão ainda persistente que o correlaciona, necessariamente, a alcançar o Poder Judiciário em busca de um provimento jurisdicional. Esse tipo de garantia de acesso à justiça para os carentes, por intermédio de processos, procedimentos e da atuação do Poder Judiciário, historicamente, já há muito está previsto em nosso ordenamento – ao menos formalmente, podemos correlacionar à previsão da Constituição de 1934, que disponibilizava sobre assistência judicial gratuita “aos necessitados” e repetida em quase todas as constituições posteriores. Diversas reformas têm sido defendidas e empreendidas sob a justificativa da necessidade de otimizar instrumentos para a resolução de demandas submetidas ao Judiciário e, ainda que tenham sido ampliados números, juízos, tribunais e alcance nos anos mais recentes, a realidade não parece indicar uma menor litigiosidade ou maior paz social.

A ampliação do Judiciário tem implicado o aumento de demandas, existindo questionamentos se este tipo de prestação, ao alcançar populações distantes física ou materialmente, de fato propicia mais justiça que a não intervenção ou que a resolução por outros meios. Acesso à justiça não pode e não deve ser interpretado, apenas, no contexto de um direito de ação e de um provimento, sob pena de afrontar inúmeras opções, inclusive não estatais, de resolução de conflitos, de solução de controvérsias, enfim, de se alcançar relativa paz social sem que o Poder Judiciário tenha sido acionado.

Com o advento da Constituição da República de 1988 foram ampliados os limites do acesso à justiça, consagrando a assistência jurídica, ao invés de assistência judicial, aquela que, além de se voltar para o ingresso em ações, defesas em processos ou manejo de recursos, pode utilizar outras possibilidades para fornecer solução jurídica, como a utilização de meios resolutivos de conflitos (conciliação, mediação, arbitragem entre diversos outros) ou da própria concepção de educação em direitos, como asseguradora de uma consciência cívica essencial para exercer os direitos de cidadania.

É interessante observar que é a Constituição da República de 1988 que institucionaliza como essencial à justiça o órgão denominado Defensoria Pública, inovação constitucional tupiniquim, mais uma possibilidade para a concretização de instrumentos capazes de assegurar o acesso à justiça, como garantia constitucional processual, opção que, posteriormente, seria replicada em diversos países na América Latina (SUXBERGER; AMARAL, 2016).

O cenário jurídico-político nos anos 2000 é bem distinto daquele desenhado no final da década de 1980. Para além das funções clássicas de acessar o Judiciário, após diversas modificações constitucionais, a defensoria pública alcançou autonomia, similar à do Ministério Público, e suas funções institucionais foram sensivelmente ampliadas para alcançar grupos socialmente

vulnerabilizados, ultrapassando a orientação jurídica e atuação em prol de carentes econômicos. A atuação, antes individual, descortina-se coletiva, preventiva e repressiva, endo ou extraprocessual, não necessariamente judicial. O limite territorial é relativizado, inclusive pela possibilidade de acionamento de organismos internacionais e pelo reconhecimento de sua relevância na órbita internacional, como, por exemplo, a previsão da figura do defensor público interamericano³.

Premente a necessidade de confrontar a visão tradicional e hegemônica do direito, que assenta no Estado o único ente legitimado a dispor sobre a criação, manutenção e proteção dos direitos, como fonte e como destino, e, de outro, o pluralismo jurídico, em suas variadas vertentes, que acena com possibilidades outras de produção e conformação de normas jurídicas. Pensar o Direito para além do Estado é legitimar as expressões populares, oxigenando a arena em que os direitos são formulados, bem como dinamizar a atividade jurisdicional, não mais restrita a normas exaradas por instâncias burocráticas, atentando-se para a realidade das ruas, favelas, reuniões, assentamentos, enfim, de toda organização popular que torna viva a cidade e que não necessariamente se vê representada adequadamente entre os legisladores, aplicadores e interpretadores do Direito positivo tradicional.

É a partir das possibilidades teóricas e práticas advindas dessa inovação institucional, representadas pela defensoria pública, bem como do papel essencial desempenhado pela Universidade, no ensino, pesquisa e extensão, que buscamos oferecer uma possibilidade de resposta à indagação sobre como concretizar o pluralismo e o acesso à justiça. A proposta veiculada pela Defensoria Pública do Distrito Federal e pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília o fizeram pelo oferecimento do curso de capacitação para defensoras e defensores populares do Distrito Federal, no qual se busca alcançar populações em condição de vulnerabilidade e, por intermédio de uma introdução crítica ao direito, em suas várias facetas, consagrar a educação em direitos como pressuposto emancipador (SOUSA JUNIOR *et al.*, 2019b, p. 10; SOUSA JUNIOR; AMARAL; RAMPIN, 2019).

Compartilhando as premissas metodológicas e praxiológicas de O Direito Achado na Rua, o viés interdisciplinar e interinstitucional (SOUSA JUNIOR, 2015), bem como aproveitando as potencialidades desenvolvidas pelos cursos de extensão e pela experiência de atuação junto a populações vulneráveis, o Curso, composto por pessoas envolvidas em comunidades com diversos tipos de vulnerabilidade social, parte de uma didática ampla, não tecnicista, que busca propiciar instrumentos concretizadores de cidadania e da defesa de direitos, dentro daquelas comunidades e com conexão com os diversos sistemas de assistência social, não necessariamente governamentais (AMARAL; BELMONTE AMARAL, 2019). O ensino, com viés não hierárquico, em espaços constituídos pelas trocas de experiência e de formação de convívio, possibilitou resultados interessantes, como o descortinamento de um sistema de proteção que poderia ser acessado pelos participantes, com a intermediação da defensoria pública e da universidade, além de uma visualização de diversos níveis de distanciamento e de invisibilidade das demandas sociais, que acabavam reprimidas e afastadas, observações iniciais que serão aprimoradas com a realização de novos módulos e com as respostas institucionais às novas e não mais ocultas demandas.

³ Designados por indicação da Associação Interamericana de Defensorias Públicas – entidade privada, sem fins lucrativos, integrada por defensorias públicas e associações de defensores públicos de diversos países que a integram – para atuação perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, para representação legal naqueles casos em que a situação econômica da vítima não lhe permita contratar advogados, de acordo com o artigo 2 (11) e 37, do Regulamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

3 TRADIÇÃO AUTORITÁRIA

Após 21 (vinte e um) anos de governos ditatoriais militares, os movimentos sociais e os estratos críticos presentes nas Universidades e Instituições públicas e civis do Brasil ansiavam por um movimento ativo de reconstrução democrática. A Constituinte parecia ser a oportunidade ideal para isso, e de fato foi possível garantir na Constituição de 1988 um manancial de direitos, normas e princípios aptos a dar ossatura à empreitada. No entanto, naquele momento forte e ascendente, de recuperação do protagonismo público e institucional dos movimentos sociais, outrora alijados à clandestinidade e à surdina ao longo da ditadura, quando não golpeados até à sua quase destruição, não se fez nítida o suficiente a ambiguidade presente no processo de redemocratização do país.

Tal ambiguidade poderia ser remetida a uma única palavra: anistia (SILVA FILHO, 2014, p. 16-41). Assim, os movimentos pela anistia catalisaram a sociedade civil organizada rumo à redemocratização e à Constituição de 1988, mas o dever de memória e o acerto de contas com os crimes da ditadura e com a vasta herança autoritária deixada nas instituições e nas leis do país foi escapando para as margens da estrada democrática então iniciada. A sede de liberdade era grande, mas também o era o controle da ditadura sobre a transição.

Na pauta sobre o Poder Judiciário, ao mesmo tempo em que se manteve na Constituição a estrutura vertical e pouco permeável a um funcionamento democrático (ESCRIVÃO FILHO, 2015, p. 28-61), também se consagrou a garantia da independência judicial e um extenso rol de direitos e garantias fundamentais a serem viabilizados pelas instâncias judiciais. O Poder Judiciário passou a ser tido como um novo espaço para o exercício da cidadania e para a concretização de direitos. No entanto, a cultura do isolamento institucional e da decodificação de conflitos coletivos, profundamente embebidos em circunstâncias históricas e políticas, em conflitos individuais e demandas a serem depuradas para a linguagem técnica e asséptica do direito foram responsáveis por uma crescente despolitização dos conflitos e pela pouca permeabilidade do Judiciário à dimensão popular.

Não é de se estranhar tal resultado caso se tenha em vista a tradição elitista presente na história do Judiciário brasileiro, desde o seu início mais voltado aos interesses das elites dirigentes e oligárquicas do que às demandas populares⁴. Também não se deve estranhar a resistência do Poder Judiciário em dar consistência e efetividade a diversos direitos e princípios democráticos presentes na Constituição de 1988. Durante a ditadura, foi estreita a cumplicidade institucional do Poder Judiciário com o aparato ditatorial. A perseguição política promovida pela ditadura experimentou no Brasil o maior índice de judicialização do cone-sul (PEREIRA, 2010). Atos institucionais, censura, cerceamento das liberdades políticas e violência institucional eram naturalizados no cotidiano judicial.

É bem verdade que os casos considerados contrários à segurança nacional eram remetidos para a justiça militar, não para a justiça comum, mas para além do assessoramento e participação de membros do Judiciário e do Ministério Público nos julgamentos militares, a normalidade burocrática do

⁴ Ver o célebre estudo de José Murilo de Carvalho (2008). Em especial, da Parte I, os Capítulos 4 (p. 93-118) e 9 (p. 169-198).

Judiciário, de modo silente e muitas vezes com explícitas defesa do regime, naturalizou o regime autoritário e suas medidas de força⁵.

Com a transição democrática, não houve qualquer depuração da instituição judiciária, seja quanto aos membros que endossaram explicitamente o regime autoritário, até mesmo em sentenças, seja em reformas institucionais que procurassem prevenir a continuidade das práticas e compreensões autoritárias. Assim, não é de se estranhar que dos três poderes da República tenha sido o Judiciário aquele que mais se mostrou reticente à implementação dos mecanismos de justiça de transição⁶, em especial na pauta relativa à responsabilização criminal dos agentes da ditadura.

Por demais simbólica foi a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 153, que analisou a constitucionalidade da interpretação de dispositivo da lei de anistia de 1979 que garantia anistia aos crimes da ditadura. Apesar de já estar sedimentado na jurisprudência do direito internacional, seja no sistema ONU, seja no sistema Interamericano, que não cabe anistia para crimes contra a humanidade, em votos que praticaram revisionismo histórico e cancelaram a versão de que a Constituinte estaria limitada por um “acordo” plasmado na Emenda 26 de 1985 (que repetia a lei de anistia e convocava a Constituinte) à Constituição outorgada pela ditadura em 1967 e em 1969, o Supremo, por maioria, reproduziu a mesma compreensão do regime ditatorial para a lei de anistia (SILVA FILHO, 2015)⁷.

A decisão do STF representou a chancela ao golpismo institucional (ver Silva Filho, 2018)⁸ e o afastamento em relação ao direito internacional dos direitos humanos. Após tal decisão, o Brasil foi condenado duas vezes na Corte Interamericana de Direitos Humanos, respectivamente, no caso Araguaia (2010)⁹ e no caso Herzog (2017)¹⁰, por descumprir com seu dever de investigar e julgar os crimes da ditadura, já que invalidado o recurso à lei de anistia para não o fazer. O Ministério Público Federal, graças ao trabalho do GT Justiça de Transição, conseguiu firmar posição institucional convergente com as condenações internacionais sofridas pelo país, e desde 2011 vêm realizando investigações e denunciando dezenas de casos de crimes da ditadura¹¹. No entanto, praticamente a totalidade das iniciativas foram barradas pelo Poder Judiciário, seja invocando a anistia ou a prescrição¹².

⁵ Como mostra Vanessa Schinke (2016) em sua pesquisa, o discurso institucional do Poder Judiciário convergia com o aparato militar, não sendo rara a frequência de diversos membros do Poder Judiciário a cursos da Escola Superior de Guerra. Ver também Schinke e Silva Filho (2016, p. 41-59).

⁶ Para um amplo e crítico apanhado dos múltiplos aspectos suscitados pelo tema da justiça de transição, em um enfoque construído desde o espaço das ações insurgentes dos movimentos sociais, ver José Geraldo de Sousa Junior *et al.* (2015).

⁷ Sobre o julgamento da ADPF 153 pelo STF, ver especialmente o capítulo 3, intitulado “O julgamento da ADPF 153 pelo Supremo Tribunal Federal e a inacabada transição democrática brasileira” (SILVA FILHO, 2015).

⁸ Neste artigo relaciona-se a prática judicial brasileira de bloquear a responsabilização pelos crimes da ditadura à ruptura institucional ocorrida em 2016 com o impeachment de Dilma Rousseff, o que se deu seja com a omissão da Suprema Corte ao longo do processo de impeachment, seja com o protagonismo dessa mesma corte na chancela das práticas de exceção da operação lava-jato, conduzidas pelo primeiro grau da justiça federal.

⁹ Cf. SILVA FILHO; SALDANHA; LENTZ, 2011, p. 253-298.

¹⁰ Cf. SILVA FILHO *et al.*, 2018.

¹¹ Detalhes das investigações, das ações e das teses jurídicas utilizadas estão reunidos em publicação organizada pelo próprio MPF, já em segunda edição e disponível gratuitamente em versão digital (BRASIL, 2017).

¹² Em primeiro grau foram obtidos alguns poucos avanços nessa pauta (em especial, os casos Riocentro, bloqueado pelo TRF 2 e pelo STJ, e Rubens Paiva, bloqueado pelo TRF 3), com a aceitação da denúncia e das teses defendidas. Contudo as denúncias foram barradas quase em sua totalidade pelos Tribunais Regionais Federais (exceção a esta regra foi o caso Inês Etienne Romeu, com denúncia aceita pelo TRF 2 em agosto de 2019) e pelos tribunais superiores, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

É preciso dizer, de todo modo, que no seio do Poder Judiciário brasileiro existem esforços nítidos para purgar a sua tradição autoritária e buscar a sua democratização¹³. No entanto, o legado autoritário e as limitações estruturais são ainda muito grandes, o que contribuiu significativamente para o papel protagonista desempenhado por diversas instâncias, personagens e associações judiciárias para a quebra da normalidade democrática representada pelo impeachment fraudulento de Dilma Rousseff e pelo padrão de exceção autoritária instituído pela Operação Lava-Jato.

4 DEMOCRATIZAÇÃO X REFORMA DA JUSTIÇA

Apresentamos, até aqui, alguns elementos que caracterizam tanto a formação de alguns dos principais atores do campo jurídico (o jurista, nas mais diversificadas profissões jurídicas), como, também, as instituições, os processos e as relações que o integram (com destaque ao monismo jurídico, ao positivismo e ao autoritarismo). São características que revelam a persistência de experiências de justiça conflitivas que vão sendo desenhadas desde realidades marcadas por profundas desigualdades, discriminações, violências e opressões, e que se apresentam como síntese histórica dos movimentos de luta por direitos que são desenvolvidos em diferentes arenas de disputa. Destacaremos, neste ponto, uma dessas arenas: a da disputa pela formulação de um sistema de justiça nacional.

A constituição do sistema de justiça, em sentido amplo – que inclui os órgãos do Poder Judiciário, as funções e instituições essenciais à justiça, dentre outros atores -, pode ser compreendida a partir de uma chave de análise específica, amplamente estudada, denominada “reforma da justiça” (cf. RAMPIN, 2018). Sob essa designação genérica, identificamos diferentes movimentos ou processos de adaptação das experiências locais e estatais de organizar as dinâmicas que serão tomadas como legítimas para a resolução de conflitos de interesses. Processos esses que, por sua vez, revelam concepções de justiça alinhadas a determinados projetos de sociedade e de (re)produção social.

No Brasil, em específico, os processos de reforma da justiça são complexos, partem de uma tensão permanente entre a defesa de sua democratização e a garantia de segurança jurídica, tão cara ao capitalismo, e assumem diferentes estratégias. Tomando como referência a história recente do Brasil, podemos localizar o movimento contemporâneo de reforma da justiça no bojo da abertura política (1988) e esforço pela democratização do Estado e das instituições no país, notadamente, após a experiência ditatorial militar que assolou o país entre as décadas de 1960 e 1980.

Esse movimento contou com a interação de diferentes setores e atores, que canalizaram esforços para garantir adaptações do sistema nacional sob o ponto de vista normativo-positivo e sob a condução político-governamental, muito embora os interesses contidos nesses movimentos não sejam estritamente relacionados ao âmbito público.

Tendo como marcos normativos principais a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a sua posterior modificação via Emenda Constitucional nº 45, de 20 de outubro de 2004, o movimento de reforma da justiça no país não se restringiu a modelar o Poder Judiciário (órgãos e competências), mas, também, outras instituições essenciais, além do próprio sistema normativo, constitucional e infraconstitucional. E o fez sob argumentos diversificados: a necessidade de democratizar as instituições do país, então em transição

¹³ Digno de nota são as manifestações e ações da Associação Juízes para a Democracia – AJD (<https://www.ajd.org.br/>).

democrática, e promover o acesso à justiça; a urgência de aprimorar a prestação jurisdicional, para conferir celeridade e segurança jurídica aos contratos e à resolução de conflitos; a oportunidade de adaptar o sistema de justiça a uma nova realidade política mas, também, social.

O Judiciário, enquanto poder com função precípua de exercer o monopólio jurisdicional, foi diretamente atingido pelos processos de reforma, como não poderia deixar de ser. Contudo, sua afetação não ocorreu em termos democratizantes, ficando restrita a aspectos tais como a reorganização de competências, a composição e a especialização de órgãos, não alcançando, portanto, pontos nevrálgicos como a previsão de mecanismos de participação social no Judiciário (inclusive para viabilizar a participação da sociedade civil na administração e fiscalização dos tribunais), a revisão dos processos de ingresso nas carreiras jurídicas – e, em especial, à magistratura –, assim como, de sua respectiva regulação e proteção à independência judicial.

Outro elemento que caracteriza a experiência de reforma da justiça, no Brasil, é a ausência de um documento ou instrumento diretivo que permita identificação da política de justiça adotada no país, análise esta que deve ser feita a partir da compreensão do quadro amplo no qual a justiça se estrutura, com seus vários documentos normativos, desacompanhados, contudo, de uma definição expressa de política pública de justiça, compreendida como “direito do povo e dever do Estado, a política pública de justiça diz respeito à forma e ao conteúdo da distribuição da justiça no Brasil” (JUSDH, 2011, p. 1).

Diante desse cenário, em que a adaptação funcional do Judiciário ganha destaque e a construção de alternativas democratizantes são secundarizadas, José Geraldo de Sousa Junior (2015, p. 22) chama atenção para a necessidade de alargarmos nossa concepção e prática de acesso à justiça, para além do sistema judicial, nos desafiando a compreendê-la desde “espaços de sociabilidade que se localizam fora ou na fronteira do sistema de justiça” (SOUSA JUNIOR, 2015, p. 22), portanto, desde fora dos esquemas tradicionais que capturam as experiências de acesso pelos limites institucionais, monistas e estatais instituídos. Em sua leitura, é necessário alargar o acesso à justiça para compreendê-lo como:

[...] procedimento de tradução, uma estratégia de mediação capaz de criar uma inteligibilidade mútua entre experiências possíveis e disponíveis para o reconhecimento de saberes, de culturas e práticas sociais que formam as identidades dos sujeitos que buscam superar os seus conflitos, o que faz do acesso à justiça algo mais abrangente que acesso ao Judiciário.

Uma mediação que leva à criação de condições para emancipações sociais concretas de grupos sociais concretos, num presente cuja injustiça é legitimada com base num maciço desperdício de experiências, práticas e concepções sociais e étnico-culturais de soluções de conflitos, mas que buscam criar sentidos e direções para práticas de transformação social e de realização de justiça, mediadas por um direito que se pode dizer achado na rua, em que esta é compreendida como metáfora do espaço público, político e social da realização do direito. (SOUSA JUNIOR, 2015, p. 20).

Passemos agora então a analisar o modo como o denominado fenômeno da expansão do protagonismo judicial encontrou espaço e se estabeleceu no Brasil a partir da ordem constitucional de 1988.

5 EXPANSÃO JUDICIAL

Apoiando-se no trabalho original de Neil Tate e Tobjörn Vallinder (1995), inúmeros estudos no Brasil abordam o fenômeno do protagonismo judicial denominando-o por “judicialização da

política”, compreendido como um processo histórico consolidado no ocidente a partir da metade do século XX, na medida da consolidação do Estado Democrático de Direito, e constituindo uma via de mão-dupla onde, de um lado, são transferidos para a arena judicial temas e conflitos usualmente deliberados na esfera política, e de outro lado, são incorporados pelas autoridades administrativas e agentes políticos as fórmulas jurídico-procedimentais do sistema judicial.

Já desde uma perspectiva sociológica, os fenômenos de expansão judicial não se dissociam do desenvolvimento sociopolítico de cada sociedade. Neste sentido, compreendendo o fenômeno a partir das lentes analíticas de O Direito Achado na Rua, é possível observar que a expansão política da justiça usualmente ocorre, e tal parece ter sido a experiência brasileira em sua etapa original, em um ambiente onde a emergência dos movimentos sociais se constitui como expressão da expansão política da sociedade, deslocando o lócus e os sujeitos da política – compreendida como o campo constitutivo do direito – dos restritos canais a atores institucionais para a rua, “onde mora o acontecimento”, como conclama Cassiano Ricardo (1954), participando assim da condução da agenda política, e ampliando o rol e a qualidade dos direitos fundamentais reconhecidos na Constituição em 1988 (ESCRIVÃO FILHO; SOUSA JÚNIOR, 2016).

Neste sentido, se o modelo clássico desta análise, para boa parte da literatura sociojurídica (Cf. o texto de Scott Cummings nesta obra), é identificado na correlação entre a ascensão do movimento negro estadunidense na década de 1950, o New Deal e a chamada “Corte Warren”, no Brasil e na América Latina esse fenômeno é identificado com a conquista dos regimes de enunciado democrático do último quarto do século XX. A par de distinções temporais, o que parece significativo é a compreensão de que no modelo estadunidense a expansão judicial estava intimamente ligada à interação do Poder Judiciário com o sistema político e a sociedade civil, a ponto de Stuart Scheingold (2004) desenvolver a noção de ‘mito dos direitos’ (*mith of rights*) para designar o encantamento que a via judicial parecia provocar sobre a mobilização social, e em especial seus advogados.

Assim, o que parece relevante compreender são as diferenças em relação ao caso brasileiro, onde a par de um ambiente original algo semelhante (Constituinte de 1987/88), o seu desenvolvimento, não obstante, ocorre a partir de tendências distintas, haja vista por aqui o fenômeno apontar para o um modelo de expansão judicial hermética, constituída entre fortalecimento político e isolamento institucional, sob a lógica de freios e contrapesos eminentemente endógenos, concebidos em uma espécie de oposição beligerante entre sistema de justiça, sistema político, e organização social.

Mas quais fatores poderiam explicar este desenvolvimento distintivo da função judicial no Brasil, amplificando o problema do mito dos direitos ao ponto de um juiz de 1º grau protagonizar e efetivamente decidir quem deveria concorrer e indiretamente vencer as eleições de 2018, por exemplo? Parece sugestivo, neste sentido, reivindicar o olhar sobre o desenvolvimento histórico dos direitos humanos em solo brasileiro, para identificar, como apontamos acima, o modo como a cultura política do regime militar impactou a cultura jurídica e judicial brasileira. Como se pode inferir, os Atos Institucionais definiram o desenho político da função judicial no Brasil, forjando uma cultura judicial historicamente desinteressada, e violentamente desacostumada a se pronunciar sobre questões de cunho econômico ou político, em sua relação com as lutas sociais.

Desse modo, tal isolamento jurisdicional viria a aprofundar o distanciamento e aversão da cultura jurídica e judicial em relação às lutas sociais e violações de direitos, forjando-a ora alienada, ora coagida, e

ora condescendente com o regime autoritário, o que sugere alguma preocupação sobre a expressão da cultura jurídica na atualidade, haja visto, por exemplo, que as regras de gestão e disciplina hoje vigentes no Poder Judiciário brasileiro emanam de uma Lei Orgânica da Magistratura Nacional promulgada em pleno regime autoritário, produzindo reflexos diretos sobre a cultura judicial na medida, por exemplo, da gestão orçamentária e da seletividade de ingresso e progressão na carreira, contribuindo para uma blindagem institucional traduzida na produção de ausências étnico-raciais no exercício da função judicial, como se observou no censo do Conselho Nacional de Justiça do ano de 2014, e conseqüentemente na disputa e conformação dos valores que concorrem para a sua relação com movimentos sociais.

Desse modo, o exemplo da Loman demonstra que o controle dos militares sobre a transição para a democracia permitiu um programa de reformas voltadas para o fortalecimento político-institucional da função judicial perante o poder político – intensificando a autonomia e independência judicial – sem que isso significasse, no entanto, uma reorientação da justiça e da cultura judicial para o diálogo, transparência e participação social.

Em outras palavras, com a transição para o regime de enunciado democrático o remédio ministrado a uma justiça que havia sido intensamente forjada, selecionada e treinada pelo regime autoritário foi a blindagem e isolamento, em oposição a uma hipótese de abertura dialógica que colaborasse com a própria magistratura no processo de democratização da cultura judicial, e a fortalecesse em face das pressões externas advindas do poder político e econômico. Assim, vale lembrar, mesmo com importantes ganhos políticos incorporados à Constituição Cidadã, tais avanços acabam por se verificar atenuados diante de uma institucionalidade de justiça ideologicamente conservadora em face de mudanças sociais, como também observa Gargarella (2014) acerca das constituições pós-ditadura na América Latina.

Neste quadro dicotômico entre ampliação de direitos fundamentais e manutenção das estruturas de poder, foi a função judicial quem saiu fortalecida, expandindo o seu poder de atuação tanto com a retomada do controle judicial sobre os atos legislativos e de governo, como com a expansão política dos direitos agora submetidos ao abrigo judicial, potencializados sob a condição de direitos fundamentais, referidos à intensamente política relação entre Estado e sociedade, seja em uma perspectiva de não intervenção ou de prestação estatal.

Não parece difícil compreender como esta súbita sobrecarga política sobre uma estrutura destreinada a participar democraticamente da deliberação sobre conflitos de elevada intensidade política, econômica e social, poderia gerar um curto-circuito institucional na justiça brasileira. Uma fórmula na qual a expansão da presença judicial na política não se equiparava à sua interlocução com os agentes públicos e com a sociedade sem ignorar, neste sentido, a medida em que esta interação possa se expressar em diálogo, transparência e participação social – inclusive nos processos de seleção da magistratura.

Como se observa, a atribuição deste trinômio democrático ao sistema de justiça parece constituir algo mais polêmico por aqui, no bojo cultural de experiências históricas extremas: de um lado o dramático controle sofrido no regime autoritário, e de outro uma absoluta blindagem política e social adquirida exclusivamente com o ingresso técnico-meritocrático no piso das carreiras judiciais. Um modelo que não sugere maior referência aos freios e contrapesos e em especial ao referencial de soberania popular inscrito na gênese do caráter eminentemente político – diferenciado por princípios de autonomia e independência – da função judicial na organização do poder estatal, desde o ponto de vista da sua capacidade institucional, independência política e legitimidade social, como aponta Boaventura de Sousa Santos (2009).

Neste sentido, na passagem para o novo regime constitucional foram conquistadas, pela sociedade brasileira, importantes garantias de autonomia e independência judicial – concebidas como a garantia de que uma decisão material e processualmente fundada no direito não seja reformada por juízos políticos – o que certamente constitui algo da maior importância, porém evidentemente não significa uma imunização da jurisdição em face da ideologia de quem a exerça, opondo, de um lado, o tema da formação da cultura jurídica e judicial em uma sociedade fundada sobre o nó entre capitalismo, patriarcado e racismo, e de outro, um encastelamento institucional avesso ao diálogo, participação e controle social (ESCRIVÃO FILHO, 2018).

De notar, portanto, o tamanho do problema no qual nos situamos nesta complexa relação política entre o desenho institucional da justiça, a democracia, e os direitos humanos no Brasil, no marco dos 30 anos de O Direito Achado na Rua e da Constituição de 1988: se por um lado observamos um fenômeno de elevada interferência do sistema de justiça em conflitos sociais de alta intensidade política, como a violação de direitos humanos por exemplo, de outro lado, é justamente essa hipótese que desperta o debate acerca da legitimidade e capacidade institucional do sistema de justiça para lidar com tamanho alargamento político das suas funções, sem que esteja treinado ou ao menos disposto a compreender e reconhecer a legitimidade dos movimentos sociais para participar na deliberação sobre o que são, quais são, quem os possui e como são exercidos os direitos nessa sociedade, seja na rua, nas fábricas, campos, florestas, ou no exercício da função judicial.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Alberto Carvalho. Mulheres, violência de gênero e as dificuldades no acesso às proteções judiciais da Lei Maria da Penha. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO: Women's Worlds Congress*, 11-13., 2017, Florianópolis. **Anais eletrônicos** [...]. Florianópolis: [s.l.], 2017.

AMARAL, Alberto Carvalho; BELMONTE AMARAL, Luciana Lombas. Por que ser defensora e defensor popular? Diálogos sobre acesso à justiça para populações socialmente vulneráveis. *In: SOUSA JUNIOR, J. Geraldo de; RAMPIN, Talita; AMARAL, Alberto (org.). O Direito Achado na Rua: curso de capacitação de defensoras e defensores populares do Distrito Federal*. Brasília: Easjur/DPDF, 2019.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo**. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BELMONTE AMARAL, Luciana Lombas. **Ensino jurídico e educação em direitos humanos: entre hierarquias sociais e redes de poder no mundo do direito**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão **Crimes da ditadura militar**. 2. ed. Brasília: MPF, 2017. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacaotematica/ccr2/publicacoes/roteiro-atuacoes/005_17_crimes_da_ditadura_militar_digital_paginas_unicas.pdf.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem**: a elite política. Teatro das Sombras: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

ESCRIVÃO FILHO, Antonio. Do acesso ao controle judicial: os movimentos sociais e a luta pelos direitos humanos em face da expansão política da justiça. In: _____ *et al.* (org.). **Justiça e direitos humanos**: perspectivas para a democratização da justiça. Curitiba: Terra de Direitos, 2015. p. 28-61.

_____; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

_____. **Porteiro ou guardião?** O Supremo Tribunal Federal em face dos direitos humanos. São Paulo: FES Brasil, 2018.

GARGARELLA, Roberto. **La sala de máquinas de la Constitución**: dos siglos de constitucionalismo en América Latina (1810-2010). Buenos Aires: Katz Editores, 2014.

JUSDH. **Caderno Direitos Humanos, Justiça e Participação Social**. Curitiba: Terra de Direitos, 2011. v. 3.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. 11. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão**: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

RAMPIN, Talita Tatiana Dias. **Estudo sobre a reforma da justiça no Brasil e suas contribuições para uma análise geopolítica da justiça na América Latina**. 2018. 436 f., il. Tese (Doutorado em Direito – Universidade de Brasília, Brasília, 2018).

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Sociología jurídica crítica**: para un nuevo sentido común en el derecho. Madrid: Trotta, 2009.

SCHEINGOLD, Stuart. **The politics of rights**: lawyers, public policy, and political change. 2. ed. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2004.

SCHINKE, Vanessa Dornelles. **Judiciário e autoritarismo**: regime autoritário (1964-1985). Democracia e permanências. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

_____; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Poder judiciário e regime autoritário: democracia, história constitucional e permanências autoritárias. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**, Curitiba, v. 61, n. 2, p. 41/59, maio/ago. 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v6i2.45091>.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. A ambiguidade da anistia no Brasil: memória e esquecimento na transição inacabada. In: PIOVESAN, Flávia; SOARES, Inês Virginia Prado (org.). **Direitos humanos atual**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p. 16-41.

_____. Justiça de transição e usos políticos do poder judiciário no Brasil em 2016: um golpe de Estado institucional? **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 1284-1312, jul./set. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2017/31488>.

_____ *et al.* **Caso Vladimir Herzog na Corte Interamericana de Direitos Humanos** - escrito de amicus curiae elaborado pelo Grupo de Pesquisa Direito à Memória e à Verdade e Justiça de Transição da PUCRS. 1. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018. Disponível em: http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/14950/2/Caso_Vladimir_Herzog_na_Corte_Interamericana_de_Direitos_Humanos_escrito_de_amicus_curia_e_elaborado_pelo_Grupo_de.pdf.

_____. **Justiça de transição: da ditadura civil-militar ao debate justransicional – direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

_____; SALDANHA, Jania Maria Lopes, LENTZ, Rodrigo. O Caso Araguaia no Sistema Interamericano: um passo à frente na internacionalização do direito brasileiro. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, Belo Horizonte, v. 8, p. 253-298, 2011.

SOUZA JÚNIOR, José Geraldo de. **O Direito Achado na Rua: concepção e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. v. 2. (Coleção Direito Vivo ; 2).

_____. Uma concepção alargada de acesso e democratização da justiça. In: ESCRIVÃO FILHO, Antonio *et al.* (org.). **Justiça e direitos humanos: perspectivas para a democratização da justiça**. Curitiba: Terra de Direitos, 2015. p. 19-25.

_____. O Direito Achado na Rua: concepção e prática. In: _____ (org.). **Introdução crítica ao direito**. 4. ed. Brasília: Editora UnB, 1993. (Série O Direito Achado na Rua ; 1).

_____ *et al.* (org.). **O Direito Achado na Rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília, 2015. v. 7. Disponível em: https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/15-12-15-direito-achado-na-rua-vol-7_web-versao-10mb-1.pdf.

_____; SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de; RAMPIN, Talita; AMARAL, Alberto. O Direito Achado na Rua: possibilidades de diálogo com a Defensoria Pública e de intervenções em benefícios de grupos sociais vulnerabilizados. **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 1, n. 2, 2019a.

_____; SOUSA, Nair Heloisa Bicalho; RAMPIN, Talita; AMARAL, Alberto. O Direito Achado na Rua: o Curso de Capacitação de Defensoras e Defensores Populares como práxis emancipadora. **Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 1, n. 3, 2019b.

_____; AMARAL, Alberto Carvalho; RAMPIN, Talita. Exigências críticas para uma defensoria pública e popular: contribuições desde O Direito Achado na Rua. *In*: SIMÕES, Lucas Diz; MORAIS, Flávia Marcelle Torres Ferreira de; FRANCISQUINI, Diego Escobar (org.) **Defensoria Pública e a tutela estratégica dos coletivamente vulnerabilizados**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

SUXBERGER, Antonio H. Graciano; AMARAL, Alberto Carvalho. A Defensoria Pública como garantia constitucional processual de acesso à justiça na América do Sul. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 6, n. 2, p. 116-131, 2016.

TATE, Neal C.; VALLINDER, Torbjorn (org.). **The global expansion of judicial power**. New York: New York University Press, 1995.

SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS

José Geraldo de Sousa Junior – Professor Titular da UnB, da Faculdade de Direito (Graduação e Pós-Graduação em Direito) e do CEAM (Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania); ex-Reitor da UnB; Co-Líder (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ) do Grupo de Pesquisa e do Projeto O Direito Achado na Rua.

Alexandre Bernardino Costa – Professor Associado da Faculdade de Direito e da Pós-graduação em Direitos Humanos do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) da UnB. Co-Líder (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ) e do Grupo e do Projeto O Direito Achado na Rua.

Nair Heloisa Bicalho de Sousa – Professora Associada do Departamento de Serviço Social (Graduação e Pós-Graduação) e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH), do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), da Universidade de Brasília. Coordenadora do Núcleo de Estudos para Paz e Direitos Humanos (NEP), do CEAM. Líder do grupo de pesquisa do CNPq Direitos Humanos, Educação, Mediação e Movimentos Sociais.

Antonio Sergio Escrivão Filho – Professor do IESB. Doutor em Direito pela UnB. Advogado, membro do Conselho Consultivo da Terra de Direitos e pesquisador associado do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua (UnB).

Adriana Andrade Miranda – Professora Adjunta do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, doutoranda no Programa de pós Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/CEAM/UnB), pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e pesquisadora do Núcleo de Estudos para Paz e os Direitos Humanos (NEP/CEAm/UnB).

Adriana Nogueira Vieira Lima – Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana. Pós-Doutora em Direito pela UnB. Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA. Pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua (UnB) e do Grupo Territorialidade, Direito e Insurgência (UEFS).

Clarissa Machado de Azevedo Vaz – Professora Assistente e coordenadora NPJ do curso de Direito da UFT campus Arraias; Doutoranda na UnB; Especialista e Mestre em Direito Agrário pela UFG; pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua; Advogada Popular.

Eduardo Xavier Lemos – Mestre e doutorando em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Pesquisador Associado do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e do Núcleo de Estudos para Paz e Direitos Humanos (NEP). Professor Universitário e advogado.

Ísis Menezes Táboas – Doutora em Direito, Estado e Constituição e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade de Brasília. Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua.

Renata Carolina Corrêa Vieira – Advogada do Instituto Socioambiental. Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH/Ceam/UnB). Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua.

Vanessa Negrini – Doutora e mestre em Políticas de Comunicação e Cultura, pela Universidade de Brasília (2019 e 2017). Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua. Coordenadora do GEDAI - Grupo de Estudos sobre Direitos Animais e Interseccionalidades. Professora de Mobilização Pública e Direitos Animais.

ARTE ACHADA NA RUA

Série O Direito Achado na Rua. Volume 10.
Introdução Crítica ao Direito como Liberdade.
Curadoria: Judith Cavalcanti

Texto curatorial – Por uma composição estética crítica

A estética importa. A arte importa. São duas certezas sociológicas da sociedade em que vivemos, se é que podemos falar em certezas no campo sociológico. Talvez não precisemos ser tão categóricas, basta concordarmos que a estética e a arte têm papéis importantes neste mundo, neste plano e momento da história. Por isso, nada foi aleatório na composição estética desta publicação. Aliás, como não podia deixar de ser, já que O Direito Achado na Rua tem um diálogo muito íntimo com uma de principais referências teóricas na defesa de uma formação de profissionais sensíveis à vida, Luis Alberto Warat, um defensor do retorno integrativo entre “ciência” e “arte”.

Mantendo esta dimensão em mente, optei por uma estética para além da pura estética. Ou, em outras palavras, eu diria que a construção estética da obra tem um papel de embelezamento, sim, proporcionando suavidade ao olhar leitor. Mas não apenas. Tentei trazer, sobretudo, artistas e imagens que ajudem leitores e leitoras a desvendar os textos pelo que a filosofia chama de “aspectos mais sensíveis”.

Começo pela capa, espaço em que propus o resgate das cores do volume 1 do O Direito Achado na Rua, como uma referência à história de grupo, mas com uma nova roupagem, para simbolizar que nossa atuação, por ser essencialmente crítica, passa constantemente pela redefinição de si mesma e do mundo. A obra usada é uma ilustração digital de um pescador retornando à casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Nomeei-a *Têmis*, porque é esta a minha leitura sobre a Deusa da Justiça, um simbologia surgida de engates de memória de quando eu e minhas irmãs ajudávamos os pescadores a puxar a rede na beira do mar em troca de ficarmos com os peixes menores. Lembro que o pescador faz a separação dos peixes. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. A mim, parece o retrato perfeito do que buscam os conceitos mais contemporâneos de Justiça: a classe trabalhadora, em imparcialidade aberta, como diria Amartya Sen, orientando o equilíbrio.

Na parte interna do livro, outros contornos são trazidos para ilustrar a mesma busca crítica e a mim, juntaram-se o grupo de artistas que apresento a seguir. Todos e todas cederam os direitos de reprodução de suas obras para esta publicação sem nem mesmo pensar duas vezes e isto só me deixa com a certeza de que caminhamos para um mundo transformado por profissionais sensíveis. Espero que seus “jeitos de ver o mundo”, conduzam leitores e leitoras a um deslocamento a um universo em que a estética não nos superficializa mas nos aprofunda no mundo.

ARTISTAS

Humberto Góes

@humberto.goes78

Biografia

Nordestino de Aracaju/SE com residência em Brasília desde 2010. Um sujeito cujo sotaque, preservado como ato político, e sua curiosidade em conhecer lugares, gentes, sobretudo perceber como pessoas interagem e transformam o mundo e a si mesmas, são as marcas de sua atividade como professor, atualmente, do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, e de sua fotografia, cujo objetivo é compartilhar como enxerga e como reflete a realidade em que se situa. Os anos de trabalho dedicados à advocacia popular e sua ação de defesa de Direitos Humanos atravessam e constituem sua sensibilidade fotográfica já exposta em conjuntos como “América Latina: um olhar de esperança”; “(A)Quem de Direito?!” e outros grupos de fotografias, sem denominação específica, publicados em capas de livros, alguns dos quais integram a própria coleção de O Direito Achado na Rua.

Ficha técnica

Título: Conquista

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2018

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.



Ficha técnica

Título: Mulher Camponesa

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2019

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito



da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.

Ficha técnica

Título: Mulher Sem Terra com filha na Universidade

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2019

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.



Judith Cavalcanti

@judith.cavalcanti.artist.br

www.judithcavalcanti.com

Biografia

Natural de Pernambuco (1981). Artista visual e *textile designer*. Por assumir a arte como essencial à existência e reconhecê-la como um direito, a artista orienta-se pelo debate político-filosófico e costuma retratar a cultura brasileira sob debates ideológicos contemporâneos. Desde o Golpe de 2016, a artista tem utilizado a arte como instrumento de fortalecimento do feminismo e crítica à situação atual de desrespeito aos direitos humanos no país. Seus trabalhos já compuseram obras técnicas e literárias. Recentemente, teve uma obra finalista do Absolut Creative Competition, convertida na edição limitada da embalagem de Natal de 2019. Já participou de diversas exposições artísticas em defesa de Direitos Humanos. É membro de O Direito Achado na Rua desde 2008, quando desenvolveu pesquisa para o mestrado em Direito, na Universidade de Brasília. Vive em Portugal.

Ficha técnica

Título: De Corpo e Alma

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica (original): Markers s/ papel 120g

Dimensão (original): 30x21 cm

Ano: 2018

Descrição: Longe da visão romantizada e estereotipada, indígenas são nossa grande referência de ligação de corpo e alma com, por um lado, a



natureza e o instinto e, por outro, com o respeito e a coletividade. Nesta obra, a figura da indígena é marcada na pele pelos nomes das comunidades indígenas brasileiras, simbolizando nossa história e nossa ancestralidade. Com os olhos fechados, ao vento, ela sente (não apenas vê) como essa história e ancestralidade a fortalecem.

Ficha técnica

Título: Le droit est dans la rue

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2019

Descrição: A ilustração é uma releitura de um dos famosos cartazes produzidos clandestinamente durante as madrugadas de 1968 pelo Atelier Populaire, como instrumento de protesto na França. Reformulada, a personagem principal é uma jovem negra periférica latino americana.



Ficha técnica

Título: Têmis

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2020

Descrição: Na obra, a artista resgata da infância a cena de um pescador retornando à sua casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Carregado de peixes, o pescador faz a separação. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. Surge daí uma releitura da artista sobre Têmis, a Deusa da Justiça, agora com a classe trabalhadora orientando o equilíbrio.



Ludmila Cerqueira Correia

ludcorreiaufpb@gmail.com

Biografia

Ludmila Cerqueira Correia, 41 anos. Professora universitária e advogada popular. Natural de Vitória da Conquista - BA, reside atualmente em João Pessoa - PB e tem se dedicado às atividades de docência, pesquisa e extensão na Universidade Federal da Paraíba. O seu interesse pela xilogravura está ligado às suas atividades no campo da assessoria jurídica popular, pois esta técnica de gravura se incorporou à cultura popular do Nordeste do Brasil ilustrando os cordéis dos poetas populares e trazendo uma linguagem de fácil acesso ao povo, característica da educação jurídica popular. A sua abordagem artística se relaciona com suas raízes baianas e com a sua atuação extensionista. Ludmila prioriza a

simplicidade da xilogravura popular, caracterizada pela linguagem direta e por temas do cotidiano do povo. Aprendeu com o tempo e a mágica desta técnica, ao utilizar a madeira e o linóleo para talhar os seus desenhos, que ainda é possível fazer arte de forma rústica.

Ficha técnica

Título: Baiana: a luta das mulheres negras

Artista: Ludmila Cerqueira Correia - ludcorreiaufpb@gmail.com

Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz

Dimensão (original): 23x32 cm

Ano: 2016

Descrição: A baiana de acarajé nesta gravura é símbolo de resistência desde o período da escravidão no Brasil. No período colonial, a venda do acarajé e de outros tipos de comida era feita pelas chamadas “escravas de ganho”, que eram obrigadas a pagar certa quantia aos seus proprietários e podiam ficar com o resto do que adquiriam. Com isso, muitas delas conseguiam o sustento de suas famílias e, inclusive, a compra de sua própria liberdade. Ainda hoje, as baianas de acarajé e outras mulheres negras seguem lutando por liberdade, dignidade e igualdade de oportunidades, para enfrentar as desigualdades sociais, as raciais e as de gênero. Esta obra pode despertar para a centralidade dessas questões, trazendo à tona as condições peculiares das mulheres negras, aqui representadas pela baiana de acarajé, trabalhadora bastante presente em algumas capitais do país.



Ficha técnica

Título: Desgrito: por uma pedagogia da loucura

Artista: Ludmila Cerqueira Correia - ludcorreiaufpb@gmail.com

Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz

Dimensão (original): 23x32 cm

Ano: 2018

Descrição: Esta gravura evidencia os efeitos do Poder Judiciário sobre a vida de grupos sociais subalternizados no Brasil, especialmente o das pessoas em sofrimento mental. Enquanto se vê uma justiça cega e surda, como representada na xilogravura pela estátua da justiça localizada em frente ao Supremo Tribunal Federal, também se observa uma mulher negra assustada diante dessa Corte. Essa arte foi feita durante a elaboração da tese de Doutorado intitulada “Por uma pedagogia da loucura: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira” (Ludmila Cerqueira Correia, UnB, 2018), a partir da releitura da obra “O grito”, de Munch.



O grito, que pode representar medo, sofrimento e desespero, no período da escrita da tese, de 2015 a 2018, foi ganhando também outra faceta, se transformando num grito de resistência contra as forças conservadoras e autoritárias que estão presentes e atuando nessa conjuntura.

Ricardo Rezende Figueira

Biografia

Ricardo Rezende Figueira, padre, antropólogo e professor de Direitos Humanos no Brasil e Direitos Humanos e Relações Internacionais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, está localizado no Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos e coordena o Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo. Recebeu alguns prêmios nacionais e internacionais pelo compromisso com os Direitos Humanos e os prêmios Acadêmicos: Jabuti e Casa de Las Américas. Morou por 20 anos no sul do Pará onde atuou na Comissão Pastoral da Terra. Pintor e desenhista, expôs em Belo Horizonte e Juiz de Fora, Minas Gerais, e na cidade do Rio de Janeiro; tem trabalhos em capas de livros e produziu ilustrações para revistas e livros.

Ficha técnica

Título: (sem título)

Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica (original): bico de pena s/ papel couche

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2019

Descrição: O desenho apresenta três figuras, em preto e branco, uma masculina, duas femininas. Ao lado, a mala. São migrantes, empreenderam um deslocamento físico e psicológico, como outsiders que povoam nosso mundo e apontam para a desigualdade social, étnica e de gênero. E podem estar perto ou longe de nossos olhos no trabalho escravo. Maltratados, estranhados, têm o olhar atento, olham de frente, têm sua dignidade, mesmo se ela não é respeitada, se são tratados como objeto, coisificados nas relações de produção, mesmo se não têm o direito à palavra e os lábios não são visíveis. Mas existem e podem se manifestar nas resistências, nas fugas, nas denúncias. Representam o mundo do trabalho urbano e rural, expressos no martelo, no prego, nas foices que se contemplam, na vassoura, na panela, nos três tijolos empilhados, na cana de açúcar, na lua e na lâmpada. Há escadas, há ondas, há um bordado de fios trançados nestas existências. É noite de aço, de dobras doloridas de perguntas. Mas virá o dia.



Ficha técnica

Título: Flores no asfalto

Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica: bico de pena s/ papel couche

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2020

Descrição: Necropolíticas povoam a história humana, os caminhos parecerem obstruídos, no entanto, flores rompem o asfalto em uma manhã inesperada. A solidão humana descobre laços de solidariedade e a solidão vislumbra saídas. É hora da vigília.



ANEXO A - PROGRAMAÇÃO

Seminário Internacional

O Direito como Liberdade

30 Anos de O Direito Achado na Rua

APRESENTAÇÃO

Sejam bem vindas e vindos à Universidade de Brasília, e ao Seminário Internacional “O Direito como Liberdade”, em celebração aos 30 anos de O Direito Achado na Rua!

O direito como ‘expressão de uma legítima organização social da liberdade’, tal como formulado por Roberto Lyra Filho, constitui o marco conceitual original do projeto denominado O Direito Achado na Rua, expressão por ele criada. Nascido em meio à resistente beleza do cerrado, O Direito Achado na Rua emerge há 30 anos na Capital Federal no ambiente histórico dos trabalhos da Assembleia Constituinte, para constituir-se em um projeto de formulação de uma nova concepção de direito, em uma nova sociedade que se anunciava mais livre, justa e solidária, e que por seu turno apresentam hoje dilemas e desafios que nos convocam à reflexão-ação.

Neste contexto, o evento se apresenta como um espaço com disposição e potencial para colecionar elementos temáticos e estéticos, modos de interpretar, de narrar e de instituir redes e plataformas para a conformação teórico-prática dos protocolos de pesquisa e extensão que se projetarão no tempo, refletindo sobre o atual momento de crise paradigmática do direito, dos direitos humanos e da sociedade brasileira.

O seminário se constitui como um espaço de encontro e diálogo científico, institucional, social e cultural, proporcionando a troca de experiências acadêmicas e de assessorias jurídicas universitárias e advocacia popular em diversos campos temáticos e institucionais, se apresentando como espaço-tempo disposto a proporcionar a anunciação de modelos analíticos de impacto e potencial explicativo e de intervenção na realidade do direito, dos direitos humanos e da sociedade brasileira em perspectiva latino-americana, reúne e difunde análises e experiências de assessoria jurídica a povos indígenas e comunidades tradicionais, proteção e combate à violência contra a mulher e à população LGBT, combate ao racismo e projeção de conceitos e práticas aptas ao reconhecimento das diversidades raciais, econômicas, sociais, étnicas, culturais, de gênero e sexualidades, em suas diferentes formulações semânticas sobre o direito em face dos espaços sociais, autoridades estatais e instituições judiciais.

Desejamos um ótimo, participativo e instigante evento a todas e todos!

Comissão Organizadora e Científica

Coordenação Geral

José Geraldo de Sousa Junior - Coordenador

Alexandre Bernardino Costa - Vice-Coordenador Geral

Comissão Organizadora

Antonio Sergio Escrivao Filho - Presidente da Comissão Organizadora

Adriana Nogueira Vieira Lima - Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Membros da Comissão Organizadora

Adriana Andrade Miranda

Cynthia de Lacerda Borges

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Claudiane Silva Carvalho

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Ludmila Cerqueira Correia

Maria Antônia Melo Beraldo

Moema Rodrigues

Pedro Teixeira Diamantino

Renata Carolina Corrêa Vieira

Comitê Técnico-Científico

Nair Heloisa Bicalho de Sousa - Presidente do Comitê Técnico-Científico

Fabio de Sá e Silva - Vice-Presidente do Comitê Científico

Membros do Comitê Técnico-Científico

Diego Augusto Diehl

Gladstone Leonel da Silva Junior

Helga Maria Martins de Paula

Lívia Gimenes Dias da Fonseca

Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão

Talita Tatiana Dias Rampin

Vanessa Negrini

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos

Direitos Humanos e Cidadania

Menelick de Carvalho Netto - Coordenador

Sinara Pollon Zardo - Vice-Coordenadora

PROGRAMAÇÃO

O Direito como Liberdade: 30 Anos de O Direito Achado na Rua
III Congresso Internacional em Direitos Humanos e Cidadania

Primeiro dia - 11 de Dezembro

Manhã

9:00h - CERIMÔNIA DE ABERTURA

Decanos da Universidade de Brasília Diretores do CEAM e da Faculdade de Direito Coordenadores do PPGD e PPGDH

10h - MÍSTICA DE ABERTURA

10:30h – 13h | MESA DE ABERTURA

30 ANOS DE O DIREITO ACHADO NA RUA: DESAFIOS DA TEORIA CRÍTICA DO DIREITO NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA

José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

Maria José Fariñas Dulce (Universidade Carlos III – Madrid/ESP)

Bistra Stefanova Apostolova (Universidade de Brasília)

Jacques Távora Alfonsín (Universidade do Vale do Rio Sinos)

Coordenação: Talita Tatiana Dias Rampin (Universidade de Brasília)

Tarde

14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHOS E OFICINAS

Noite

17h – 19h | LANÇAMENTO DE LIVROS

17h – 19h | MESA PPGDH

EDUCAÇÃO EM E PARA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO CONTEXTO DA AMÉRICA LATINA

Abraham Magendzo Kolstrein (Universidad de Chile)

Pedro Demo (Universidade de Brasília)

Sinara Pollom Zardo (Universidade de Brasília)
Lucia H. Zabotto Pulino (Universidade de Brasília)

19h – 21h | MESA

TEORIAS CRÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília) António Casimiro Ferreira (Universidade de Coimbra/POR) David Sanchez Rubio (Universidade de Sevilha/ESP)
Antônio Alberto Machado (Universidade Estadual Paulista/UNESP)
Ela Wiecko de Castilho (Universidade de Brasília)

Coordenação: Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas (Doutoranda em Direito/UnB)

Segundo dia - 12 de Dezembro

Manhã

9:00h – 11h | MESA

O COMBATE AO RACISMO E AO PATRIARCADO: A EPISTEMOLOGIA JURÍDICA AFRO-DIASPÓRICA E FEMINISTA

Maurício Azevedo de Araújo (Universidade Federal da Bahia)
Rosângela Piovesani (Movimento de Mulheres Camponesas - MMC)
Givânia Maria da Silva (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ))

Coordenação: Livia Gimenes Dias da Fonseca (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

11h – 13h | MESA

PLURALISMO JURÍDICO E CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA

Antônio Carlos Wolkmer (Universidade Federal de Santa Catarina)
Jesus Antônio de la Torre Rangel (Universidade de Aguascalientes/MEX)
Raquel Zonia Yrigoyen Fajardo (Instituto Internacional de Derecho y Sociedad-IIDS/PER)

Coordenação: Gladstone Leonel da Silva Junior (Universidade Federal Fluminense)

Tarde

14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHOS E OFICINAS

Noite

17h – 19h | MESA NEP

EDUCAÇÃO PARA A PAZ E PRÁTICAS EMANCIPATÓRIAS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – 30 ANOS DO NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E OS DIREITOS HUMANOS

José Eduardo Elias Romão (Ouvidor da Petrobrás Distribuidora)

Gláucia Falsarella Foley (TJDFT – Justiça Comunitária)

Flávia Tavares Beleza (NEP – Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos)

Coordenação: Nair Heloisa Bicalho de Sousa (Universidade de Brasília)

19h – 21h | MESA

EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL

Fábio Costa Morais de Sá e Silva (Universidade de Oklahoma/EUA)

Daniela Marques (Universidade de Brasília)

João Batista Moreira Pinto (Universidade Federal da Paraíba)

Coordenação: Antonio Escrivão Filho (Centro de Ensino Superior de Brasília)

Terceiro dia - 13 de Dezembro

Manhã

09h – 11h | MESA

O DIREITO ACHADO NOS RIOS E NAS FLORESTAS: CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS, DIREITOS INDÍGENAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Carlos Frederico Marés de Souza Filho (Pontifícia Universidade Católica do Paraná)

Sérgio Sauer (Universidade de Brasília)

Eloy Terena (Associação dos Povos Indígenas do Brasil/APIB)

Cleber Buzatto (Conselho Indígena Missionário/CIMI)

Coordenação: Renata Carolina Corrêa Vieira (Mestranda em Direitos Humanos/UnB)

09h – 11h | MESA PPGDH (Auditório da FACE)

DEMOCRACIA, CONSTITUCIONALISMO, MEMÓRIA E HISTÓRIA

José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

João Batista Moreira Pinto (Universidade Federal da Paraíba)

Alexandre Bernardino (Universidade de Brasília)

Menelick De Carvalho Netto (Universidade de Brasília)

11h – 13h | MESA

MOVIMENTOS SOCIAIS E OS DESAFIOS DA ASSESSORIA JURÍDICA E ADVOCACIA POPULAR

Sara da Nova Quadros Côrtes (Universidade Federal da Bahia)

Scott Cummings (Universidade da Califórnia/Los Angeles)

Paulo Freire (Advogado do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST)

Darci Frigo (Terra de Direitos)

Coordenação: Clarissa Machado de Azevedo Vaz (Universidade Federal do Tocantins)

11h – 13h | MESA PPGDH (Auditório da FACE)

POLÍTICAS PÚBLICAS, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA

Wanderson Flor do Nascimento (Universidade de Brasília)

Renísia Cristina Garcia Filice (Universidade de Brasília)

David Sanchez Rubio (Universidade de Sevilha/ESP)

Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Universidade de Brasília)

Tarde

14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHO E OFICINAS

Noite

19h – 21h | MESA DE ENCERRAMENTO (Local: Conselho Federal da OAB)

DIREITO COMO LIBERDADE: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE: Homenagem aos Advogados Roberto Armando Ramos de Aguiar e Luiz Carlos Simaringa Seixas

Nair Heloísa Bicalho de Sousa (Universidade de Brasília)

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília)

Cezar Britto (Conselho Federal da OAB)

Caroline Proner (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

Marcello Lavenère Machado Neto (Conselho Federal da OAB)

Coordenação: José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

21h – 22h | Cerimônia de Encerramento

Felipe Santa Cruz (Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil)

Márcia Abrahão Moura (Reitora da Universidade de Brasília)

PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

Primeiro dia - 11 de Dezembro

14h – 17h | Oficinas

Atividade 01

Oficina 01: Vez e Voz - Educação popular na prevenção e no enfrentamento ao tráfico de pessoas
Coordenação: Grupo Vez e Voz – Águas Lindas de Goiás

Oficina 02: Direito à Cidade sob a perspectiva do Direito Achado Na Rua.
Coordenação: NAJUP Negro Cosme

Atividade 02

Oficina 03: Desencarcerando mulheres: contribuições do direito achado no hospício
Coordenação: Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania – UFPB

Oficina 04: Oficina sobre o 1º Curso de Formação de Defensoras Populares: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto
Coordenação: NAJURP - Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto

Atividade 03

Oficina 05: Educação e Direito como efetividade: a experiência da Primeira Turma de Graduação em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares Tradicionais no Brasil – UFG/Incrá/Pronera 2007-2012.
Coordenação: Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira

Roda de Conversa 01: Roda de Conversa sobre experiências de ensino e aprendizagem à luz da concepção teórico e prática de O Direito Achado na Rua
Coordenação: Professores do Curso de Direito da UEFS, Coordenadores das Turmas Pronera e convidados

Atividade 04

Minicurso 01: As contribuições do pensamento político da Diáspora Africana para a política brasileira contemporânea
Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam/UnB

Atividade 05

Oficina 06: Saberes culturais não-hegemônicos

Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PGDH/Ceam/UnB

Atividade 06

Oficina 07: A experiência do NEDA - UNESP

Coordenação: NEDA- UNESP

Segundo dia - 12 de Dezembro

14h – 17h | Oficinas

Atividade 07

Oficina 08: Participação social no âmbito das políticas urbanas do DF

Coordenação: Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (Regional Centro Oeste)

Atividade 08

Oficina 09: O que é o direito como liberdade?

Coordenação: REAJUPI – Rede de Ajups do Piauí

Oficina 10: Plano Popular: uma ferramenta para a construção de resistências comunitárias

Coordenação: Centro de Assessoria Jurídica Universitária – CAJU – UFC

Atividade 09

Oficina 11: Quebrar o silêncio: voz e a construção coletiva do direito das mulheres

Coordenação: Promotoras Legais Populares – Águas Lindas de Goiás

Oficina 12: Promotoras Legais Populares Libertárias/Jataí: uma experiência de extensão.

Coordenação: Promotoras Legais Populares de Jataí

Atividade 10

Oficina 13: Direito às manifestações e protestos sociais

Coordenação: Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP/DF)

Oficina 14: Assessoria Jurídica Popular e direitos das comunidades indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Coordenação: Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP/DF) e Terra de Direitos.

Atividade 11

Oficina 15. Educação do Campo/ Educação em Direitos Humanos: experiência de formação inter e extraclasse, produção de conhecimento e desafios atuais.

Coordenação: Estudantes e egressos das Turmas de Direito dos Movimentos Sociais/PRONERA

Atividade 12

Oficina 16: Gênero, sexualidade e direitos humanos. A relação entre pessoas LGBTQI+ e instituições policiais: registros de crimes contra a diversidade sexual

Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos–PPGDH/Ceam/UnB

Atividade 13

Oficina 17: Por que Direito à Cidade das Mulheres?

Coordenação: Candanga Advocacia Popular – DF

Oficina 18: O Teatro do Oprimido no enfrentamento da violência contra a mulher

Coordenação: AJUP Roberto Lyra Filho – UnB

Terceiro dia - 13 de Dezembro

14h – 17h | Oficinas

Atividade 14

Oficina 19: Assessoria Jurídica Universitária Popular: estratégias de resistência em contexto de remoção

Coordenação: Projeto Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos - Núcleo Urbano – UFRN – Natal.

Oficina 20: O papel da Assessoria Jurídica na promoção do acesso à justiça para além do âmbito Judiciário

Coordenação: SAJU/Rio Grande do Sul – UFRGS

Atividade 15

Oficina 21: Direitos Humanos Achado na Escola: prática emancipatórias de educação no CEM 3 de Ceilândia/DF

Coordenação: Projeto Educação Para Paz e Cidadania nas Escolas (PPGDH/UnB; NEP/CEAM/UnB). Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Renata Vieira, Daniel Ribeiro, Sueli Bellato e Renata D'Ávila.

Oficina 23: A luta por uma educação popular

Coordenação: Cursinho popular Maria Eloá Jataí/GO

Atividade 16

Oficina 24: Direito, Relações Raciais, Diáspora Africana e Sujeitos/as Coletivas de Direito

Coordenação: Maré – Grupo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro

Oficina 25: Escravidão e Liberdade: dialética do direito e práxis negra no Brasil

Coordenação: Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Questão Racial e Capitalismo Dependente – UFG/Jataí

Atividade 17

Oficina 25: Encarceramento e direitos humanos: o estado de coisas inconstitucionais e a Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura frente às “masmorras medievais” do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Coordenação: Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam/UnB

Atividade 18

Oficina 26: Enunciados jurídicos para o direito à alimentação e nutrição Adequada

Coordenação: FIAN-Brasil e O Direito Achado na Rua-UnB

Atividade 19

Oficina 27: Direito, Marxismo e América Latina

Coordenação: Grupo de Estudos em Direito Crítico, marxismo e América Latina (GEDIC/UFERSA))

Roda de Conversa 02: Diálogos entre Lyrianos e Nepeanos: teorias críticas sobre pluralismo jurídico desde a América Latina

Coordenação: Grupo Constitucionalismo Crítico Latino-americano (UNESC)

PROGRAMAÇÃO DOS GTs

Primeiro dia - 11 de Dezembro

14h – 17h | Grupos de Trabalhos

GT 01 Educação em direitos humanos, novos saberes e práticas pedagógicas emancipatórias

Coordenação: Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Adriana Andrade Miranda e José Humberto de Góes Junior

GT 02 Acesso, controle social e expansão política da justiça

Coordenação: Talita Tatiana Dias Rampin, Antônio Escrivão Filho e Alberto Amaral

GT 04 Direito, gênero e diversidade

Coordenação: Livia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Táboas e Fredson Carneiro

GT 05 Movimentos sociais e sujeitos coletivos de direito

Coordenação: Roberta Amanajás, Rosane Lacerda, Clarissa Machado de Azevedo Vaz e Renata Carolina Correa Vieira

GT 06 Direito, relações raciais, territórios negros e epistemologias Afro-diaspóricas

Coordenação: Luciana Ramos e Emília Joana Viana de Oliveira

GT 07 Direito à cidade - Sessão 1

Coordenação: Adriana Lima, Enzo Bello, Marcelo Cafrune e Sabrina Durigon

GT 10 Direito à comunicação e à informação

Coordenação: Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

GT 12 Constitucionalismo Achado na Rua

Coordenação: Gladstone Leonel da Silva Junior, Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão e Magnus Henry

Segundo dia – 12 de Dezembro

14h – 17h | Grupos de Trabalho

GT 04 Direito, gênero e diversidade

Coordenação: Livia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Táboas e Fredson Carneiro

GT 09 Teoria crítica dos direitos humanos

Coordenação: Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos e Mariana Veras

GT 05 Movimentos sociais e sujeitos coletivos de direito

Coordenação: Roberta Amanajás, Rosane Lacerda, Clarissa Machado de Azevedo Vaz e Renata Carolina Correa Vieira

GT 10 Direito à comunicação e à informação

Coordenação: Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

GT 11 O Direito Animal Achado na Rua - Trabalhos 1 a 15

Coordenação: Vanessa Negrini e Gabriela Jardon

Terceiro dia – 13 de Dezembro

14h – 17h | Grupos de Trabalho

GT 03 Assessoria jurídica e advocacia popular

Coordenação: Ludmila Cerqueira, Helga Maria Martins de Paula, Érika Lula de Medeiros, Pedro Diamantino e Cloves Araujo

GT 07 Direito à cidade - Sessão 2

Coordenação: Adriana Lima, Enzo Bello, Marcelo Cafrune e Sabrina Durigon

GT 08 Trabalhadores, justiça e cidadania

Coordenação: Cristiano Paixão, Eneida Dultra e José Eymard Loguércio

GT 10 Direito à comunicação e à informação – Trabalhos 11 a 20

Coordenação: Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

GT 11 O Direito Animal Achado na Rua – Trabalhos 16 a 32

Coordenação: Vanessa Negrini e Gabriela Jardo

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

1

Exposição Arte Resistência num Brasil de Retrocessos

Data: 10/12 à 14/12 (**exposição permanente**)

Local: Prédios da UnB em que ocorrerão as atividades do Seminário

Curadoria: Judith Cavancanti

Por causa dos retrocessos quanto a direitos básicos, flexibilização de instrumentos de defesa de minorias, permissividade a falas e atos fascistas, machistas, racistas e homofóbicos, existe uma crescente falta de identificação e inclusão dessas minorias no que tange à atual política brasileira. Direitos humanos básicos têm sido negados e grupos socialmente vulneráveis que já haviam alcançado um pouco mais de espaço no poder estão novamente desamparados e ameaçados. Dentre eles, as mulheres. Para muitas de nós, sobreviver já é um ato revolucionário. Para várias, a arte crítica tem sido um dos instrumentos de nossa resistência. A exposição Arte Resistência num Brasil de Retrocessos é fruto de uma junção de mulheres artistas que busca manter viva essa luta. As artistas optaram por uma exposição aberta à intervenção. As obras são reproduções de obras destas artistas, coladas em um compensado de madeira. Este formato foi escolhido para que funcione como “lambe”, simulando arte de rua (*street art*) e arte denúncia, propiciando um maior diálogo com a proposta conceitual da exposição. A ideia é que esta estrutura fique acessível ao público não somente para que vejam as obras, mas sobretudo para que tenham a oportunidade de intervir na estrutura completamente sem restrições quanto à forma ou ao conteúdo, ou seja, de maneira democrática e livre de censuras.

Artistas participantes:

Apipper - @apipper

Érica Nog (1995) - Fortaleza, Ceará. Multiartista licenciada em Artes Visuais pelo IFCE. Arte-educadora de 2015 a 2017, MAC- CE e mediadora de 2018 a 2019 pelo Instituto Cultural Iracema. Trabalha com aquarelas, guaches, grafiti e muralismo. Suas temáticas giram em torno do feminismo, depressão e do lúdico.

Camila Moritugui - @moritugui

Camila Moritugui, 25 anos. Guarulhos, São Paulo. Designer e artista visual. Sua abordagem artística é sobre o auto-conhecimento. Estudos resultam em imagem e suas composições, uma grande ferramenta de transformação universal, responsável por provocar e aguçar os cinco sentidos.

Frances Amaral - @francesamaral.artes - www.francesamaral.tk

Frances Amaral (1989) - Natural de Belo Horizonte, MG. Artista múltipla, graduada em Artes Plásticas pela UEMG e em Design de Moda pela UniBH. Vem desenvolvendo uma série de trabalhos plásticos e autorretratos que discutem a relação com o corpo.

Ina Gouveia - @inagouveia

Ina Gouveia é artista visual e designer, nascida em 1995 na Paraíba, residente em Belo Horizonte. Trabalha com temáticas do corpo e da representatividade feminina, explorando técnicas analógicas e digitais.

Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br – www.judithcavalcanti.com

Judith Cavalcanti (Recife, 1981) é artista visual. Orienta-se pelo debate político- filosófico e costuma retratar a cultura brasileira sob debates ideológicos contemporâneos. Desde o Golpe de 2016, tem utilizado a arte como instrumento de fortalecimento do feminismo e crítica à situação atual de desrespeito aos direitos humanos no país.

Liz Under - @liz.under - www.lizunderart.blospot.com

Liz Under (1995) é uma artista visual autodidata nascida em Araraquara-SP. Sua arte provocativa e transgressora pode ser vista tanto nos muros, como nas telas e nos papéis. Atualmente expando na Galeria Transarte, na exposição "Sempre Gay" e no I DELAS Festival de Araraquara-SP.

Monica Barbosa - @_monica.barbosa

Natural do Piauí. Conta em narrativas visuais ilustradas um diálogo entre o feminino, o sentimento e as constantes proibições que giram em torno das mulheres. Suas obras refletem a construção do discurso e transgressão com um toque ancestral e orgânico.

Jaqueline Almeida - @jasqued

Jaqueline Almeida, artista visual e tatuadora Indaiatubana graduanda do curso de Artes Visuais da PUC Campinas. Suas obras exploram diversos materiais e técnicas, e abordam temáticas recorrentes em sua vida como o feminismo, crenças espirituais e sentimentos.

Júlia Bertú - @bertulha - juliabertu.pb.gallery

Júlia Bertú é artista mineira nascida em 1995. Com forte influência de elementos do estudo psicanalítico e inspirada pela curiosidade sobre o comportamento humano, trabalha com temáticas da memória, do feminino e da construção da identidade.

Mitti Mendonça - @mao.negra

Mitti Mendonça (São Leopoldo, 1990) é artista multimídia, criadora do projeto Mão Negra Resiste, que visa o protagonismo de poéticas negras na arte. Aborda o feminismo negro, a memória e o afeto. Usufrui de bordado, colagem, desenho e arte sonora para compor seus trabalhos.

Neska Brasil - @brasilneska

Neska Brasil (1980) - Natural de Campo Grande, MS. Mora em João Pessoa/PB. Artista visual e arte educadora, graduada em Artes Visuais - Licenciatura Plena em Artes Plásticas pela UFMS (2008). Desde 2016, dedica-se à pintura como método de resgate emocional, buscando compreender através da prática, as relações sociais intra e interpessoais.

Valeria Muñoz - @papelito.contato

Valeria Muñoz (Brasília, 1987) é uma artista brasileira feminista devotada ao papel e às suas inúmeras possibilidades de criação. Como uma boa libriana, desde a infância nutre profunda admiração pelas artes e o poder que suas diversas manifestações têm de forjar novas realidades.

2

Exposição fotográfica "(A)quem de direito!?"

Data: 10/12 à 14/12 (exposição permanente)

Local: Jardim da Faculdade de Direito

Fotógrafo: Humberto Goés

"(A)quem de direito!?" é o nome dado ao conjunto de 11 retratos extraídos do projeto de mesmo nome em andamento. Seu propósito é exaltar os novos sujeitos do ensino jurídico, a ocupação transformadora que produzem e a realização, para ser redundante, do caráter público da universidade pública brasileira. A palavra/presença e a presença/palavra configuradas na ocupação do espaço simbólico e material da universidade por quem de direito, historicamente, silenciado, aquém do direito à educação superior e da formação jurídica, é o que pretende expressar o trocadilho "(A)quem de direito!?" que dá nome à exposição. Cada retrato é um encontro de olhares, de vidas... e, como todo encontro, consciente ou inconscientemente, é a tentativa de entender e significar o que cada um e cada uma pode ser para o outro ou para a outra, como sua presença pode transformar a existência, renovar anseios, produzir conhecimentos. Ou seja, guarda um aspecto da interação entre estudantes da Turma de Direito do PRONERA da UFG/ Regional Goiás e o educador-fotógrafo que com eles e com elas trabalha. Porém, cada retrato, para além de pessoa em si mesma, emerge como a representação dos sujeitos que ocupam, que vivificam, que fazem da universidade uma construção integrada por quem de direito, por quem tem direito de ser, por quem tem o direito a realizar sua potência, por quem tem direito de desenvolver e oferecer-se a si e ao mundo sua capacidade, seu engenho, sua ação, sua experiência existencial e cognitiva. Por essa razão, as fotografias ganham corpo, interagem, falam da universidade enquanto são presença no espaço. Falam para a universidade enquanto falam de si e reivindicam um lugar para ser e estar. Os jardins da Faculdade de Direito são o seu lugar apropriado. Elas podem resistir às intempéries para estar no centro, fazerem-se notar com sua presença, que pode ser incômoda, como a luta por direitos.

3

Apresentação musical

Data: 12/12/19, às 18h30 (encerramento da mesa Educação para Paz e práticas emancipatórias de mediação de conflitos – 30 anos do Núcleo de Estudos para a Paz)

Local: Auditório Esperança Garcia – Faculdade de Direito

Cantora: Flávia Beleza (canto), Alessandro Borges (violão) e convidada

4

Apresentação musical

Data: 13/12/19 às 19h (MESA DE ENCERRAMENTO - DIREITO COMO LIBERDADE: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE: Homenagem aos Advogados Roberto Armando Ramos de Aguiar e Luiz Carlos Simaringa Seixas

Local: Conselho Federal da OAB

Cantora: Gláucia Falsarella Foley (canto) Jaime Ernest Dias (violinista), Alex Freitas (saxofonista)

5

Exposição de xilografia

Data: 11/12 à 13/12 (**exposição permanente**)

Local: Auditório Esperança Garcia - Faculdade de Direito

Artista: Ludmila Correia

6

Varal de Poesias Achadas nas Lutas: por direitos e arte

Data: 11/12 à 13/12 (**exposição permanente**)

Local: Faculdade de Direito

Curadoria: Helga Maria Martins de Paula

O Direito Achado na Rua inspira e mobiliza, é construído por vozes, braços e mãos que compreendem a possibilidade de emancipação humana e superação das opressões e exploração em sua forma e conteúdo. Como forma que traduz um conteúdo de acúmulos históricos desenhados nas ruas/campo/espço público, o Direito Achado na Rua também é arte quando explode nas expressões das subjetividades forjadas nas lutas dos sujeitos coletivos de direitos. Nesse sentido, mostrar as poesias-molotov de Noel Delamare e tantas e tantos outros é experienciar novas chances de arte-pão para nossos seres famintos. A gente quer direito... e arte: ambos achados na dimensão do encontro com o outro e consigo mesmo. O varal é pra ler, tocar, sentir e, principalmente, seguir. Sigamos: com a luta, a poesia e a esperança.

